

Biblioteca



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N.º 22.072

BELÉM TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETO N. 7593
DECRETOS
Do Governo do Estado

— XX —
TERMOS DE CONTRATO
Da Universidade Federal
do Pará — (Reitoria)

— XX —
ATA DA SESSÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL Da
Ordem dos Advogados do
Brasil

— XX —
ATA DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINA-
RIA De Fósforo da Ama-
zônia S. A. — FASA

— XX —
EDITAIS
Do Tribunal de Justiça
Da Comarca da Capital
De Hasta Pública
Da Justiça do Trabalho

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R.1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PAGINA : 25

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

.Edital de Concorrência Pública.

DECRETO N. 7.593 DE 9 DE JULHO DE 1971

Fixa o preço do pão francês ou de sal para venda nessa Capital e no Interior do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na forma do Convênio firmado entre a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), e o Estado do Pará, homologado pela Resolução n. 10, de 14 de dezembro de 1964, da Assembléia Legislativa do Estado e da Portaria n. SUNAB 892, de 18 de julho de 1968, do Superintendente da SUNAB;

Considerando que recentemente foi reajustado pela SUNAB o preço da farinha de trigo, determinando, em consequência, o aumento do custo da principal matéria prima utilizada no fabrico do pão;

Considerando que no início do corrente mês, o salário mínimo regional foi aumentado na base de 28% (vinte e oito por cento), a que veio onerar ainda mais o custo da produção do artigo acima referido;

Considerando a decisão da SUNAB contida no radiograma circular n. 357/SE/DG, de 18 do mês em curso, que autoriza a elevação do preço do pão francês até 19,73%;

Considerando, finalmente, os estudos procedidos sobre o custo de fabricação do produto em apêço,

DECRETA:

Art. 1.º — Na venda ao consumidor, do pão francês ou de "sal", fabricado com farinha de trigo pura, em formato alongado ou de "bisnaga", com cortes ou pestanas, não poderão ser ultrapassados os seguintes preços:

I — NA CAPITAL

Unidade de:	Preço Máximo Até
	Cr\$
50 gramas	0,10
100 gramas	0,19
250 gramas	0,45
500 gramas	0,80
1.000 gramas	1,60

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

II — NO INTERIOR

Unidade de:	Preço Máximo Até
	Cr\$
100 gramas	0,20
250 gramas	0,50
500 gramas	0,90
1.000 gramas	1,70

Art. 2.º — É obrigatória a fixação de tabela dos preços de venda, em lugar visível e de fácil acesso à leitura do público, com letras e algarismos nunca inferiores a três (3) centímetros.

Art. 3.º — O não cumprimento do disposto neste Decreto importa em infração suscetível de autuação e punição na forma da Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962.

Art. 4.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas na mesma data as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza

Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 439)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Nilza Chaves de Lima Dias, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9572)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Terezinha dos Santos Pereira, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9573)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maridalva Aguiar Lima, do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9594)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24, de Dezembro de 1953, Marieliza Vasconcelos Borges, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9575)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Mary Jonn Ladislau de Matos, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 9576)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Mercês Maria Martins Negrão, do cargo de Professor regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9577)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Mildred Jesus Ferreira Mendonça do cargo de Professor regente, Nvel EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Aparecida da Silva, do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9566)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Catarina Castro da Veiga, do

cargo de Professor Primário Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9569)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Clara Cruz de Oliveira, do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

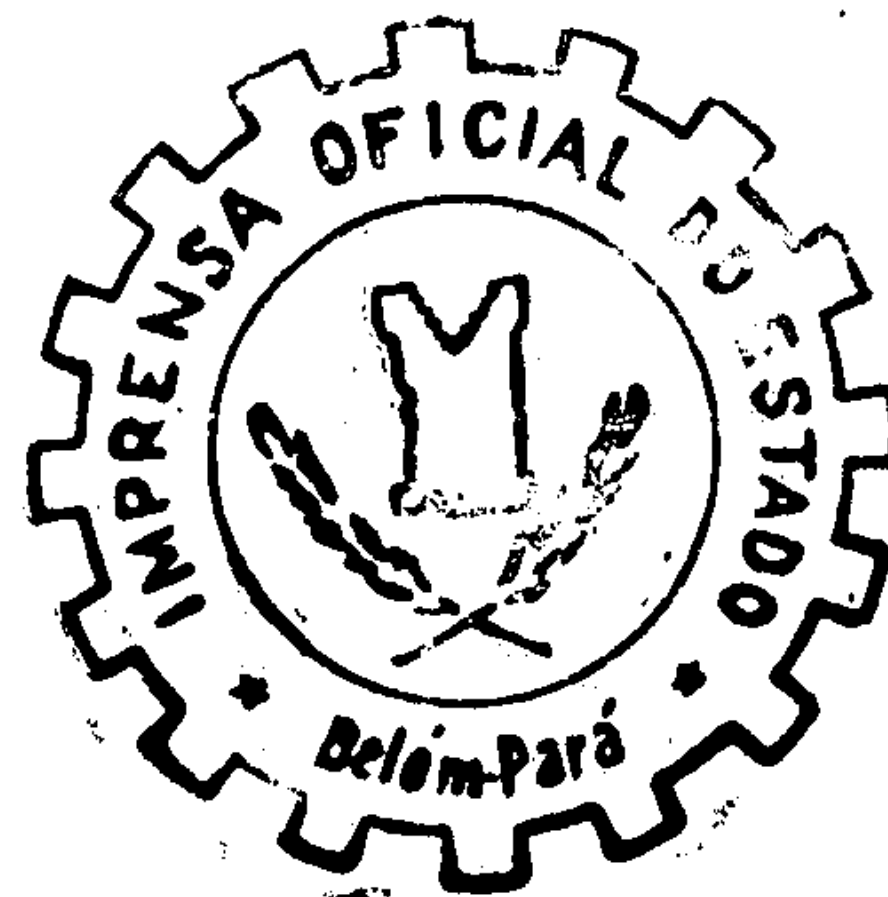
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9568)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Walquiria Nunes de Figueiredo, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9793)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano,	
NA CAPITAL:		aumenta	0,10
Anual	95,00	Publicações	
Semestral	47,50	Página comum,	
		cada centímetro	2,50
OUTROS ESTADOS		Página de Contabilidade —	
E MUNICÍPIOS		preço fixo	300,00
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO
Decreto-Lei e Regulamentação
Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.
PREÇO: Cr\$ 5,00

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Ocirema Campos Carneiro, do cargo de Professor Primário Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Aey de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G.— Reg. n. 9646)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Onilda Campos da Silva, do cargo de Professor regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Aey de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G.— Reg. n. 9652)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Orlândina Meninea Lameira, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Aey de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G.— Reg. n. 9651)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria do Carmo Pereira de Oliveira, do cargo de Professor

não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Aey de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G.— Reg. n. 9362)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

PORTARIA N. 0840 — DE 06 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando os fatos delituosos apurados contra o Guarda Rodoviário Braz Humberto Simões Valente, através do processo interno n. 3006;

Considerando que o referido servidor goza de estabilidade legal;

R E S O L V E :

Designar o funcionário Raimundo Caetano de Sousa Castro, Assistente Jurídico da Segunda Divisão Regional, para atuar perante a Junta competente o inquérito judicial necessário a caracterização da falta grave cometida pelo servidor Braz Humberto Simões Valente, Guarda Rodoviário de 3a. Classe deste Departamento, para dispensa do referido servidor por justa causa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(G. Reg. n. 427)

PORTARIA N. 0841 — DE 06 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)

Térmo de contrato para prestações de serviços profissionais que fazem, como contratante, a Universidade Federal do Pará, e, como contratado, o Instituto Paraense de Anestesiologia e Gasoterapia, na conformidade do que vai declarar a seguir:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissionais especializados, entre partes, de um lado, a Universidade Federal do Pará, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, o qual passa a denominar-se Contratante, e, de outro lado, o Instituto Paraense de Anestesiologia e Gasoterapia, representado pelos seus legítimos responsáveis, doutores João Garibaldi Martins Vianna, Ronaldo Acatauassu Nunes, Raymun-

do José Machado de Castro, Simão Tannus Tuma Neto, Jacinto Vieira Neto e Prócion Barreto da Rocha Klautau, todos brasileiros, médicos, com residência e domicílio nesta capital, e referido como Contratado, têm entre si justo e acertado, por esta ou melhor forma de direito, o seguinte:

PRIMEIRA — O Contratado se obriga a prestar, pelo prazo de um ano, a contar de 1º de janeiro, para terminar a trinta e um (31) de dezembro, do corrente ano de um mil novecentos e setenta e um (1971), serviços especializados de anestesiologia e correlatos visando ao atendimento dos doentes internados nos Serviços e Departamentos da Contratante, em funcionamento no Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

R E S O L V E :

Suspender de suas funções, de acôrdo com o artigo 494 e seu parágrafo único, da Constituição das Leis do Trabalho, e ate decisão final do Inquérito Judicial a ser instaurado contra sua pessoa, o servidor Braz Humberto Simões Valente, Guarda Rodoviário de 3a. Classe deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de julho de 1971.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(G. Reg. n. 427)

SEGUNDA — Para atendimento do encargo mencionado na cláusula anterior, o Contratado manterá plantão permanente, com assistência de seus integrantes signatários do presente.

TERCEIRA — O material apropriado à assistência dos doentes e ensino dos alunos, será todo ele de propriedade do Contratado, responsável ainda pela sua conservação e guarda, exonerada a Contratante pela indenização nas hipóteses de danificação, extravio ou a outro qualquer título.

QUARTA — Como retribuição aos serviços previstos pela cláusula primeira, o Contratado receberá, anualmente, a quantia de Cr\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta cruzéis) pago em nove parcelas iguais a partir de abril de 1971.

QUINTA — É assegurado à Contratante o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, bem como o rigoroso cumprimento do Plantão a que se refere a cláusula segunda.

SEXTA — O Contratado enviará relatório mensal dos trabalhos executados à coordenação do Centro Bio-Médico.

SETIMA — As partes contratantes elegem o Fórum de Belém como o competente para dirimir qualquer questão, oriunda do presente contrato e que não encontre solução amigável.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente documento, em quatro (4) vias, para um único e mesmo efeito perante duas testemunhas.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 6 de maio de 1971.

(aa) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor

Dr. RONALDO ACATAUASSU NUNES

Dr. JACINTO JOSÉ V. NETO

Dr. SIMÃO TANNUS TUMA NETO

Dr. PRACION B. ROCHA

KLAUTAU

Dr. RAYMUNDO JOSÉ M. DE CASTRO
Dr. JOÃO GARIBALDI M. VIANNA
(Ext. Reg. n. 2504 — Dia 13.7.1971)

Termo de contrato número 14/71, que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a firma ENCISA — Engenharia Civil e Saneamento Ltda. como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Doutor Aloysio da Costa Chaves, de agora em diante denominada simplesmente de Contratante e a firma ENCISA — Engenharia Civil e Saneamento Ltda., de agora em diante denominada simplesmente de Contratada, têm justo e contratado a execução dos reparos e adaptações no Departamento de Clínica Propedêutica do Centro Bio-Médico desta Universidade, no Hospital da Santa Casa de Misericórdia, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — A Contratada obriga-se a executar os reparos e adaptações no Departamento de Clínica Propedêutica do Centro Bio-Médico desta Universidade, no Hospital da Santa Casa de Misericórdia, conforme detalhes e especificações constantes de sua proposta anexa ao Processo número 06624/71 que ficará fazendo parte integrante deste documento.

SEGUNDA — A Contratada obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 35.324,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros), ficando por sua conta todo material, mão de obra, obrigações trabalhistas, etc., necessários à sua completa execução, correndo a despesa à conta da dotação 3.1.4.0 — Encargos Diversos, 13 — Assistência Hospitalar, 09, Centro Bio-Médico.

TERCEIRA — A Contratada obriga-se a entregar os serviços totalmente executados dentro de um prazo de

60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

QUARTA — A Contratada incorrerá na multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder do prazo determinado na cláusula acima.

QUINTA — O pagamento dos serviços pela Contratante à Contratada será feito da seguinte maneira:

10% Iniciada a obra e concluída as demolições	3.352,40
20% Concluídos os revestimentos e pavimentações	7.064,80
10% Concluídos os forros	3.352,40
20% Concluídas as esquadrias, armários e painéis divisórios	7.064,80
20% Concluídas as instalações elétricas	7.064,80
10% Concluída a pintura	3.352,40
10% Na entrega da obra	3.352,40
Total	Cr\$ 35.324,00

SEXTA — A título de Caução para garantia da execução do presente Contrato, a Contratada sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos constantes da Cláusula Quinta, cuja liberação será feita 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, devidamente recebido pelo Departamento de Planejamento e Obras da Universidade.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo de Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 8 de junho de 1971.

(aa) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Contratante

(a) Ilegível
Contratada

Testemunhas:
(a) Ilegível
Nazare Soeiro

(Ext. Reg. n. 2503 — Dia 13.07.1971)

ANÚNCIOS

PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 1971.

Aos vinte e dois do mês de junho de 1971, às 10 (dez) horas, na sede social da PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A, na Rua Serzedelo Corrêa, número 15, Gr. 301, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica no Livro de "Presenças de Acionistas". Foi escolhido para presidir os trabalhos o acionista Senhor Francisco Roberto André Gros, de Classe B; b) concedido às

nhor Sabatino Avigdor, para Secretário. De início declarou o senhor Presidente que a presença da totalidade dos acionistas dispensava a publicação dos avisos de convocação e determinou ao senhor Secretário que lesse os convites particulares enviados aos sócios do seguinte teor: Senhor Acionista: Fica V. Sa. convidado a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social, na Rua Serzedelo Corrêa, número 15, grupo 301, no dia 22 de Junho de 1971 às (10) dez horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) transformação de 1.479.100 (um milhão quatrocentas e setenta e nove mil e cem) ações ordinárias em ações preferenciais de Classe B; b) concessão às

B a opção de transformação em nominativas endossáveis, c) alteração estatutária e d) assuntos de interesse social. Belém, 03 de junho de 1971.

PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A. (aa) Luiz Simões Lopes, Diretor Presidente; Solomon Cohn, Diretor Vice-Presidente; Mário Henrique Simonsen, Diretor Secretário, Sabatino Avigdor, Diretor Financeiro e Comercial". A seguir foi lida a "Proposta da Diretoria" assim como o "Parecer do Conselho Fiscal", documentos estes vasados nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Com vista a dar maior desenvoltura aos negócios da Sociedade, bem como atender aos interesses dos Senhores Acionistas, julga por bem esta Diretoria propor a criação de 1.479.100 (hum milhão quatrocentas e setenta e nove mil e cem) ações preferenciais de Classe B mediante a transformação de igual número de ações ordinárias, bem como a concessão às ações preferenciais de Classe B a opção de transformação em nominativas endossáveis. Caso sejam aprovadas as proposições retro especificadas, haverá concomitantemente que se alterar o artigo 5º dos Estatutos Sociais que, com as devidas alterações tomará a redação que transcrevemos na íntegra: "Artigo 5º — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 23.832.800,00 (vinte e três milhões oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos cruzeiros) dividido em 23.832.800 (vinte e três milhões oitocentos e trinta e duas mil e oitocentas) ações nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 2.979.100 (dois milhões novecentas e setenta e nove mil e cem) ações ordinárias ou comuns e 20.853.700 (vinte milhões oitocentas e cinquenta e três mil e setecentas) ações preferenciais, sem direito a voto, divididas em classe A e B. § 1º — As ações preferenciais da classe A, oriundas de incentivos fiscais, serão no total de 17.874.600 (dezessete mil

lhões oitocentas e setenta e quatro mil e seiscentas) e terão as seguintes vantagens: I) prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos de até 12% (doze por cento) ao ano, sobre o valor nominal a contar do exercício social seguinte ao início efetivo da produção industrial da empresa. II) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias nos lucros remanescentes da Sociedade, após assegurado a estas um dividendo igual ao distribuído às ações preferenciais. III) participação integral nas distribuições de ações decorrentes de aumento de capital por incorporação de reservas e ou por reavaliação do Ativo, sempre "pro rata temporis". § 2º — As ações preferenciais da classe B serão no total de 2.979.100 (dois milhões, novecentas e setenta e nove mil e cem) e serão subscritas por pessoas jurídicas com recursos próprios ou por pessoas físicas que poderão optar no boletim de subscrição pelos benefícios do Artigo 14 da Lei número 4.357 de 16 de julho de 1964. § 3º — As ações preferenciais da classe B serão nominativas ou nominativas endossáveis a critério do acionista. § 4º — As ações preferenciais da classe B terão vantagens idênticas às da classe A. § 5º — Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, as ações preferenciais terão prioridade para o seu reembolso pelo valor nominal. "Estas, Senhores Acionistas, são as proposições que temos a satisfação de submeter a sua decisão. Belém, 07 de Junho de 1971.

(aa) Luiz Simões Lopes — Diretor Presidente; Solomon Cohn, Diretor Vice-Presidente; Mário Henrique Simonsen — Diretor Secretário; Sabatino Avigdor — Diretor Financeiro Comercial". "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A., tendo examinado a proposta da Diretoria, data de 07 de Junho de 1971, no sentido de transformar

1.479.100 (hum milhão quatrocentas e setenta e nove mil e cem) ações ordinárias em ações preferenciais de Classe B, a concessão às ações preferenciais de Classe B, a opção de transformação em nominativas endossáveis e a consequente reforma do artigo 5º dos Estatutos, opinam no sentido de sua integral aprovação, sem restrições, vez que atende plenamente os interesses dos Senhores Acionistas. Belém, 14 de Junho de 1971.

(aa) Ruy Facini, Paulo Augusto Miranda de Andrade, Francisco Ribeiro Guimarães Filho". — Finda a leitura dos documentos acima reproduzidos, o senhor Presidente facultou aos presentes o uso da palavra, e, como todos se houvessem declarado perfeitamente esclarecidos, submeteu à votação a proposta da Diretoria, que obteve a aprovação unânime, ficando o artigo alterado com a redação constante da Proposta da Diretoria. A seguir o senhor Presidente declarou que cabia a ele encerrar a sessão mandando lavrar a presente Ata, que lida e achada conforme vai por todos assinada, ficando expressamente consignado que, nas votações abstiveram-se os legalmente impedidos.

Belém, 22 de Junho de 1971.

(aa) FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS — Presidente Sabatino Avigdor — Secretário

Luiz Simões Lopes, representado pelo senhor Ruy Facini

Mário Henrique Simonsen, representado pelo senhor Ruy Facini

Francisco Roberto André Gros

Ramiro Fernandes Nazari

Frederico Gueiros

Ruy Facini

Solomon Cohn

Sabatino Avigdor

Jayme Bastian Pinto

Pierre Cabos

Menasseh José Zagury

Hambros Investment Co. A. G., representada pelo Deuto

Jayme Bastian Pinto

Banacom S.A., representada pelo senhor Ruy Facini

Uberlândia S.A. Empreendimentos Gerais, representada

pelo senhor Ruy Facini

Cia. Metropolitana de Crédito, Financiamento e Investimentos, representada pelo senhor Menasseh José Zagury

Cia. Universal de Administração de Bens, representada pelo senhor Menasseh José Zagury

Etablissement Labelle representada pelo senhor Sabatino Avigdor

Empreendimentos Industriais e Comerciais S/A. "EMINCO" representada pelo senhor Menasseh José Zagury

Lojas Duton S.A. representada pelo senhor Menasseh José Zagury

Artia, Comércio e Importação S/A., representada pelo senhor Menasseh José Zagury

I. P. B. Investimentos Programados do Brasil S/A. representada pelo senhor Menasseh José Zagury

Televolt S/A. — Indústrias Elétricas, representada pelo Senhor Menasseh José Zagury

Frigorífico Jabotão S.A., representada pelo senhor Menasseh José Zagury

SOPATEC — Sociedade Paulista de Tecidos Ltda., representada pelo senhor Menasseh José Zagury

Cia. Mercantil Importadora Araguaia, representada pelo senhor Menasseh José Zagury

Comércio e Administração, Maringá S.A., representada pelo sr. Menasseh José Zagury

Cia. Duton de Administração e Participações, representada pelo Sr. Menasseh José Zagury

A presente é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A., realizada em 22 de Junho de 1971.

Belém, 22.06.1971.
(a) Ilegível

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1971
(a) SAMUEL
(a) funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 28 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 29 do mesmo, contendo quatro folhas de números 7055-58, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1834/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará — em Belém 29.06.1971.

Oscar Faciola

Secretário Geral da Junta Comercial

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2567 — Dia — 13.07.1971)

LUCIFARMA S. A.
ATA DA REUNIO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE LUCIFARMA S. A. REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1971.

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às dezesseis horas, na sede de LUCIFARMA S. A., à Praça Justo Chermont número cento e setenta, compareceram acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, como se verifica de suas assinaturas no livro de presenças, com as declarações exigidas em lei, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Lucival Lage Lobato, que convidou para secretário o acionista Waldemar Lechtman. Constituída assim a mesa, o senhor presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária a qual, disse o senhor presidente fora convocada por edital publicado nos jornais Diário Oficial e A Província do Pará nos seguintes termos: "LUCIFARMA S. A. Assembleia Geral Extraordinária. Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas para a sessão de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 10 de junho às 16 horas, em nossa sede, à Praça Justo Chermont n.º 170 com o

fim especial de eleger a nova diretoria para o próximo período social. Pará, 20 de maio de 1971. a) Lucival Lage Lobato presidente em exercício. O senhor presidente explica que tendo terminado o mandato da Diretoria e ainda em fase do falecimento da presidente acionista Lidia Lage Lobato, impunha-se a obrigação de se eleger uma nova Diretoria para o período de 1971/1974 no que foi reiterado pelos demais socios. Em face desse resultado a acionista Lucidéa Lage Lobato propôs que a diretoria fosse aclamada, no que concordam todos os presentes. O acionista Raimundo Dorival Nunes dos Santos sugeriu que fosse assim constituída a nova Diretoria: Lucidéa Lage Lobato, presidente; Ana Lidia Carvalho Lobato e Odir Ana Carvalho Lobato, para Diretores. Essa proposta foi aceita pelos presentes, ficando assim constituída então a nova Diretoria: Lucidéa Lage Lobato, presidente; Ana Lidia Carvalho Lobato e Odir Ana Carvalho Lobato, diretores. Como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que recebeu as assinaturas dos presentes.

Confere com o original
GABRIEL LAGE DA SILVA
CPF 000351142

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supra de Gabriel Lage da Silva.
Belém 11 de junho de 1971
Em testemunho E. C. da verdade

a) Edgar Chermont
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, de 1971.
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada do dia 14 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 15 do mesmo contendo 1 folha de n.º 5850 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1878/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comer-

cial do Estado do Pará em Belém, 15 de junho de 1971.

OSCAR FACIOLA

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2479 — Dia 13/7/71)

ABREU S. A. — TRANSPORTE E COMERCIO

ATA DA REUNIAO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ABREU S. A. — TRANSPORTE E COMERCIO, REALIZADA NO DIA 8 DE JUNHO DE 1971.

Aos oito dias do mês de junho de um mil novecentos e setenta e um, às dezoto horas, na Sede Social, sita à Av. Almirante Barroso, n.º 2248, nessa mesma convocação os acionistas de ABREU S. A. — Transporte e Comércio em Assembleia Geral Extraordinária, representando mais de um quarto do capital social, com direito a voto, conforme verificou-se pelas assinaturas no livro próprio "presença de acionistas". Assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente Senhor Ernesto Guedes de Abreu, que convocou o acionista e Diretor Administrativo Senhor Agenor Teixeira de Abreu para secretário. Constituída assim a mesa o presidente declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, pedindo ao secretário que fizesse a leitura do edital de convocação a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n.º 2627, de 28 de setembro de 1940, publicados nos órgãos "Folha do Norte" e "Diário Oficial", edição dos dias 25, 26 e 27 de maio de 1971, respectivamente. Esses editais são do seguinte teor — Convocamos os acionistas de ABREU S. A. — Transporte e Comércio para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 8 de junho de 1971, às 18,00 horas em sua Sede Social, sita à Av. Almirante Barroso, n.º 2248 para tratar sobre a substituição do presidente desta firma em virtude de o presidente eleito ter renunciado

Belém, 21 de maio de 1971 — A Diretoria. Em seguida o presidente da mesa pediu ainda a mim secretário que fizesse a leitura da carta de renúncia do

presidente eleito na Assembleia Geral de 30 de Abril de 1971.

Essa carta é do seguinte teor — Prezados acionistas: Venho por este intermédio diante de todos vós apresentar a minha renúncia do cargo de presidente de ABREU S. A. — Transporte e Comércio no qual fui eleito pela Assembleia Geral Ordinária dos acionistas dessa Empresa realizada no dia 30 de abril de 1971. O motivo da minha renúncia prende-se ao fato de meu estado de saúde bastante abalado e de acordo com diagnóstico médico, talvez seja necessário me ausentar de Belém por vários tempos, motivo este que me levou a desvanecer, inclusive a desfazer o negócio que havia feito com as ações do Senhor Ernesto Guedes de Abreu o qual compreendendo a minha situação, não discordou na rescisão do contrato que havíamos firmado, recebendo de volta o direito de utilização e posse das ações que havia me cedido por contrato de cessão de direito patrimonial. Assim sendo me resta agradecer a todos os acionistas que reunidos em Assembleia Geral, me indicaram e elegeram para o cargo que agora recuso. Deixo no entanto a minha palavra de incentivo a todos os acionistas que sempre unidos lutem pelo engrandecimento desta firma e os meus votos de progresso e felicidade e recomendando a essa Assembleia Geral a pessoa do ex-presidente Senhor Ernesto Guedes de Abreu para meu substituto no cargo de Diretor-Presidente. Não havendo outro assunto para o momento subscrevo-me, cordialmente — José Maria Gonçalves Viana. Após a leitura da carta o presidente apresentou a necessidade urgente de se eleger um outro presidente, por se tratar da mais devida função na Empresa, para cujo objetivo foi convocada a presente Assembleia Geral Extraordinária. Antes porém da eleição o presidente perguntou aos acionistas presentes se aceitavam a renúncia do novo presidente e a rescisão do contrato de cessão de direito patrimonial referente a venda de suas ações, não havendo nenhuma manifestação em contrário procedeu-se então a eleição para o cargo de presidente, sendo franqueada a palavra usou da mesma o acionista Senhor Ozeas Teixeira de Abreu, que

apresentou a proposta de reeleição do ex-presidente Senhor Ernesto Guedes de Abreu, em virtude de continuar sendo o maior acionista e por ter exercido o referido cargo durante toda a sua gestão com segurança e também por conhecer melhor que qualquer outro todos os problemas da Empresa. A proposta foi posta em apreciação sendo aceita por unanimidade, sendo na mesma oportunidade reempostado o novo presidente Senhor Ernesto Guedes de Abreu, visto que, já estava feita a caução de suas ações exigidas para garantia de sua gestão. Havendo assim atingido-se a finalidade da reunião e nada mais havendo a tratar, foi solicitado pelo secretário que fosse suspensa a Sessão pelo tempo necessário a lavratura da Ata, que reaberta a sessão foi lida e integralmente aprovada por todos os acionistas presentes, nela tirando-se três cópias autênticas datilografadas para fins de registro e arquivamento, sendo em seguida assinada pelo presidente.

Belém (Pa), 8 de junho de 1971.
ERNESTO GUEDES DE ABREU
Presidente

CARTÓRIO DO 50. OFÍCIO
Reconheço a assinatura supra do Ernesto Guedes de Abreu
Em testemunho M.L.A.S. da verdade
Belém, 14 de junho de 1971
Maria Lucia Araújo Santos
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, de 1971.
a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 15 de junho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 folhas de n.º 5914/15 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Toimei na ordem de arquivamento o n.º 1852/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de junho de 1971.

OSCAR FACIOLA
Secretário Geral da Junta
Comercial do Estado do Pará
Benedicto Gilberto de Azevedo
Pantoja
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2483 Dia 13/7/71)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)
Cópia autêntica da Ata da Sessão de Assembléia Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, realizada no dia 30 de junho de 1971.

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um, em a sede do Conselho Seccional, no Palácio da Justiça, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, realizou-se a sessão de Assembléia Geral dos advogados inscritos na Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, convocada pela Presidência do Conselho para deliberar sobre o Relatório de Contas da Diretoria, referentes ao exercício de mil novecentos e setenta. Os editais de convocação foram inseridos nos Jornais "A Província do Pará" e "O Liberal", edições do dia vinte e cinco de junho, e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição do dia vinte e três de junho, convidando os advogados que se achassem quites do pagamento de suas anuidades a se reunirem em Assembléia Geral, com o fim de deliberar a respeito da leitura, discussão e votação do Relatório e Contas da Diretoria referentes ao exercício de mil novecentos e setenta. As dez horas, assumiu a direção dos trabalhos o advogado Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Presidente do Conselho, secretariado pelos advogados Armando Marques Gonçalves e Pedro Rosário Crispino, presentes os advogados Raimundo Serrão de Castro Sobrinho, Enivaldo da Gama Ferreira, Ruy Guilherme Paranaatinga Barata, Afonso Victor Cardoso e Fernando de Sá e Souza, devidamente convocados para auxiliarem os trabalhos, nos termos do artigo 40, parágrafo primeiro do Estatuto da Ordem. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e após consultar o livro de presença verificou o compareci-

mento de apenas vinte e um advogados, número esse insuficiente para poder a Assembléia deliberar em primeira convocação, o que só poderia ser feito com a maioria absoluta dos advogados em dia com o pagamento de suas anuidades. Em consequência, o Senhor Presidente convocou a Assembléia Geral para uma hora após reunir com qualquer número. As onze horas o Senhor Presidente reassumiu a direção dos trabalhos, constatando a presença de trinta e um advogados. Podendo a Assembléia Geral deliberar, em segunda convocação, com qualquer número, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, comunicando aos advogados presentes que, nos termos da convocação ia mandar proceder à leitura do Relatório e das Contas da Diretoria a serem discutidos. Após a leitura foram os mesmos submetidos à discussão. Como ninguém se manifestasse, foi iniciada a votação, em caráter secreto, por meio de cédulas onde deveriam constar a palavra SIM ou NÃO, conforme aprovassem ou desaprovassem. A seguir, de acordo com as assinaturas constantes do livro de presença, foram um a um votando, colocando as cédulas em envelopes opacos, depositando-os na urna existente na mesa da Presidência. Após a votação, teve início a fase de apuração. Contados os votos, verificou-se a existência de um total de cédulas com a palavra SIM sendo, em consequência, Relatório e Contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1970, unanimemente aprovados pela Assembléia Geral. As onze horas e quarenta minutos foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, às doze horas e quinze minutos, esta ata foi lida e, submetida à discussão e votação, foi aprovada, pelo que, foi assinada pelos membros da Mesa (22) Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Armando Marques Gonçalves, Pedro Rosário Crispino, Raimundo Serrão de Castro Sobrinho, Enivaldo da Gama Ferreira, Ruy Guilherme Paranaatinga Barata, Afonso Victor Cardoso, Fernando Sá e Souza.

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do

Pará, em 5 de julho de 1971.

Armando Marques Gonçalves
Primeiro Secretário

VISTO:

Aldebaro Cavaleiro de Macedo
Klautau Filho
Presidente
(G. Reg. n. 433)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Alcides Ary Alves Monteiro, Antônia Izabel Ozório, Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Antônio da Silva Passos, Alcides da Silva Alcântara; no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Mário Moraes Chermont, Zacarias Augusto Sardinha Corrêa e Raimundo da Conceição Melo; no Quadro de Provisionados, Sinto Sirotheau Corrêa.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 10 de julho de 1971.
a) Armando Marques Gonçalves

(T. n. 17.139. Reg. n. 2660 —
Dias — 9, 13, 15, 16 e 20.7.71)

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S. A. — ETRESA Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Acionistas de EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S. A. — ETRESA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de julho de 1971, às 10 horas em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Hipoteca dos apartamentos do Ed. Banco da Lavoura 60. andar;
- O que ocorrer.

Belém (Pa.), 08 de julho de 1971
a) Ilegível

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2696 — Dias —
13, 15 e 16.7.71)

**FÓSFORO DA
AMAZÔNIA S/A**
—FASA—

Ata de Reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Fósforo da Amazônia S/A — FASA, realizada no dia 27 de maio de 1971

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 1971, às 16 horas na sede Social da empresa, Edifício Comendador Pinho, conjuntos 201, 203 — Trav. Campos Sales, 63 — 2o. andar, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados de Fósforo da Amazônia S/A — FASA Assumiu a presidência o Dr. Secundino Lopes Portella, que convidou o associado Wilson Sá Ferreira para secretariar a reunião, solicitando ao mesmo a verificação da publicação da convocação bem como do número legal para reunião. O sr. Secretário constatando a existência de acionistas que atingem o número legal para a convocação feita no livro de presença de acionistas, comunicou ao sr. Presidente que declarou aberta a Assembléia determinando a leitura dos Editais de Convocação que foram publicados no Diário Oficial e a A Província do Pará que tem a seguinte redação — Convocação — Pela presente ficam os srs. acionistas de Fósforo da Amazônia S/A — FASA — convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27 de Maio, às 16 horas, na sede Social da empresa, à Trav. Campos Sales, 63 — 2o. andar, sala 203, a fim de tratarem de assuntos abaixo, de interesse da sociedade: a) Aumento do Capital autorizado em função da aprovação pela SUDAM do projeto de reflorestamento e a incorporação da FOMASA, já aprovada pelos acionistas da empresa; b) Alteração na forma de distribuição do lucro da empresa; c) Estudo da classificação das ações preferenciais em classes na forma do expediente do Banco Central do Brasil; d) Alteração dos Estatutos sociais em seus ar-

tigos 6o. e parágrafo; 33o e parágrafos; e outros decorrentes dos estatutos das matérias submetidas à apreciação da Assembléia; e) O que ocorrer de interesse da sociedade e que venha por objeto a incorporação e implantação da FOMASA; classificação das ações — O sr. Presidente esclareceu aos acionistas presentes que os motivos da presente reunião estavam perfeitamente claros no edital de convocação e a presente reunião nada mais era do que uma consequência da anterior realizada em 25 de março p.p. no qual ficará definitivamente ratificada a incorporação do projeto FOMASA, após parecer favorável da SUDAM através da Divisão de Incentivos. Assim as alterações que estariam em pauta para estudo dos acionistas eram aquelas inerentes a incorporação do projeto e da aprovação do projeto de reflorestamento pela SUDAM (aumento do Capital Social autorizado) e os demais em decorrência do registro da empresa no Banco Central do Brasil e a necessidade da atualização dos Estatutos Sociais. Ratificou o conteúdo da última reunião extraordinária esclarecendo aos presentes os montantes dos investimentos que estão assim distribuídos em função da aprovação pela SUDAM dos respectivos projetos: Projeto FASA — Capital Social Autorizado de Cr\$ 18.998.843,00 (Dezoito milhões, novecentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e três cruzeiros), dividido em 3.000.000 (Três milhões) de ações Ordinárias proveniente de recursos próprios de acionistas 1.749.711 (Um milhão setecentas e quarenta e nove mil setecentas e onze ações preferenciais Classe "C" decorrente de recursos próprios de acionistas (Total de 4.749.711 — Quatro milhões setecentas e quarenta e nove mil setecentas e onze ações oriundas de recursos próprios); e 14.249.132 (Quatorze milhões, duzentas e quarenta e nove mil e cento e trinta e duas), ações prefe-

renciais classe "A" oriundas dos Incentivos Fiscais (Decreto Lei 756). O Projeto de reflorestamento aprovado pela SUDAM tem o investimento de Cr\$ 22.360,00 (Vinte e dois mil, trezentos e sessenta cruzeiros) assim distribuído: Recursos Próprios Cr\$ 5.590,00 (Cinco mil quinhentos e noventa cruzeiros) e Incentivos Fiscais, Cr\$ 16.770,00 (Dezesseis mil, setecentos e setenta cruzeiros), assim o Capital Social autorizado da empresa deveria ser ajustado ao projeto aprovado, passando a ter a seguinte constituição: Capital social autorizado Cr\$ 19.021.203,00 (Dezenove milhões, vinte e um mil e duzentos e três cruzeiros) distribuído em recursos próprios no montante de Cr\$ 4.755.301,00 (Quatro milhões setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e hum cruzeiros) e Incentivos Fiscais no montante de Cr\$ 14.265.902,00 (Quatorze milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e dois cruzeiros). O projeto FOMASA aprovado pela SUDAM tem a seguinte fonte de recursos: Total de Investimento de Cr\$ 6.521.515,00 (Seis milhões, quinhentos e vinte e hum mil e quinhentos e quinze cruzeiros), assim distribuído: Recursos Próprios Cr\$ 1.630.379,00 (Hum milhão seiscentos e trinta mil trezentos e setenta e nove cruzeiros) e Incentivos Fiscais no valor de Cr\$ 4.891.136,00 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e hum mil e cento e trinta e seis cruzeiros). Assim, com a aprovação do projeto de reflorestamento e a incorporação do projeto FOMASA, o investimento total da empresa será de Cr\$ 25.542.718,00 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e dezito cruzeiros) distribuído, de conformidade com o Decreto 756/69 na seguinte proporção: Recursos Próprios de Acionistas Cr\$ 6.385.680,00 (Seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), divididos em ações ordinárias e preferenciais classe "C" e Cr\$

19.157.038,00. (Dezenove milhões, cento e cinquenta e sete mil e trinta e oito cruzeiros), proveniente de Incentivos Fiscais (Ações Preferenciais Classe "A"). Diante do exposto o sr. Presidente esclareceu aos acionistas que o sr. Secretário iria ler, artigo por artigo, parágrafo por parágrafo das alterações, após as manifestações e aprovações, no final seria lido todo o Estatuto Social, já com as alterações, cabendo mais uma vez a manifestação dos acionistas presentes. Propôs a Assembléia que ficassem consignados em Ata tão somente os Estatutos Sociais, já aprovados com as alterações devidas o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o sr. Secretário efetuou a leitura das alterações e após a manifestação dos presentes e aprovações com algumas sugestões dos acionistas presentes; foi efetuada a leitura dos Estatutos Sociais já consolidados e cuja redação é a seguinte: Capítulo I — Denominação — Sede — Foro — Objeto — Duração — Art. 1o. — Fósforo da Amazônia S/A. — FASA (sigla) é uma Sociedade de que tem suas atividades regidas pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente Estatuto. Art. 2o. — A Sociedade tem por sede e Foro a cidade e comarca de Belém, Capital do Estado do Pará. Art. 3o. — A sociedade tem por objeto: a) fabricação, acondicionamento e comercialização, inclusive exportação de palitos de fósforos inflamáveis (fósforos comerciais e fósforos de propaganda) e produtos similares; b) impressão gráfica em geral; c) fabricação, comercialização e exportação de derivados de madeira; d) elaboração de projetos econômicos industriais de qualquer natureza para organismos públicos, de desenvolvimento, entidades bancárias, bancos; podendo para alcançar seu objetivo importar bens de qualquer natureza o dedicar-se a outra atividade agrícola, extrativa, comercial etc.) Art. 4o. — Por decisão da Diretoria, pode-

rão ser estabelecido ou extintos escritórios, depósitos, filiais, agências e outras dependências da sociedade em qualquer parte do território nacional ou fora dele. Art. 50. O prazo da Sociedade é indeterminado. Capítulo II — Capital e Ações. Art. 60. — A sociedade tem o capital autorizado de vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e dezoito cruzeiros (Cr\$ 25.542.718,00); divididos de conformidade com o Decreto 756, na seguinte proporção: recursos próprios de acionistas Cr\$ 6.385.880,00 (Seis milhões trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), dividido sem ações ordinárias e preferenciais classe "C" e Cr\$ 19.157.038,00 (Dezenove milhões, cento e cinquenta e sete mil e trinta e oito cruzeiros), provenientes de incentivos fiscais (ações preferenciais classe "A"). Parágrafo 10. — Será constituído 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias provenientes de recursos próprios de acionistas, no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentas mil cruzeiros): 2.885.880 (Dois milhões oitocentas e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito) ações preferenciais classe "C"; proveniente de recursos próprios de acionistas; e 19.157.038 (Dezenove milhões, cento e cinquenta e sete mil e trinta e oito) ações preferenciais classe "A", no valor de Cr\$ 19.157.038,00 (Dezenove milhões, cento e cinquenta e sete mil e trinta e oito cruzeiros), proveniente de Incentivos Fiscais (Decreto Lei 756/69) ou de outros recursos decorrentes do regime de estímulos do desenvolvimento da Amazônia. Parágrafo II — A emissão dentro do limite do capital autorizado não importará em alterações estatutárias porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado dentro do prazo de trinta dias de cada emissão. Parágrafo III — A emissão de ações ordinárias dentro do limite estabelecido exigirá a integralização mínima de

20% (vinte por cento) no ato da subscrição devendo o resgate ser integralizado no prazo máximo de cento e vinte dias; devendo a diretoria fixar o modo de integralização dentro do prazo estabelecido. Parágrafo IV — A emissão das ações preferenciais oriundas dos Incentivos Fiscais obedecerá ao disposto na legislação específica de Incentivos Fiscais à Amazônia (Lei 756/69). Parágrafo V — A emissão de ações preferenciais classe "C" oriundas de recursos próprios de acionistas, através da subscrição pública ou particular será feita na conformidade do parágrafo. III. Art. 70. — A emissão de novas ações na forma do artigo anterior, dependerá exclusivamente da autorização da Diretoria, porém as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Parágrafo Único — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de novas ações da sociedade, ainda que dentro do capital autorizado. Art. 80. — É assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem a data de cada emissão. Art. 90. — O direito de preferência previsto no artigo anterior será exercido dentro da categoria das ações possuídas pelo subscritor ou acionista, no prazo improrrogável de 30 dias, contados da data da Assembleia Geral que autorizou o referido aumento. Não exercitado esse direito no prazo previsto, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou mesmo entre terceiros. Art. 10. — A posse de uma ou mais ações da Sociedade, de qualquer categoria, importa para o acionista detentor na ecitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas em Assembleia Geral. Artigo 11. — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações em qualquer categoria. Parágrafo Único — A pedido do acionista e obedecidas as disposições contidas no presen-

te Estatuto, a Sociedade poderá desdobrar os títulos, múltiplos, pagando o acionista tão somente as despesas de custo nas novas emissões. Art. 12. — As Ações preferenciais oriundas dos Incentivos Fiscais, denominadas Classe "A", serão todas aquelas decorrentes de aplicações feitas através do Decreto Lei 756/69 ou de outros recursos decorrentes do regime de estímulo ao desenvolvimento da Amazônia, e gozarão das seguintes vantagens: dividendos mínimos não cumulativos de doze por cento (12%) sobre o valor nominal das ações, além da distribuição de reservas e fundos, exceção feita ao fundo de correção monetária decorrente da reavaliação do ativo imobilizado. Parágrafo Único — As ações preferenciais oriundas de recursos próprios de acionistas e denominadas classe "C" gozarão das mesmas vantagens estabelecidas aos da classe "A", além da participação ao fundo de correção monetária decorrente da reavaliação do ativo imobilizado. Art. 13. — As ações preferenciais de qualquer categoria ou classe (Classe "A" e "C") não gozarão do direito de voto nas Assembleias Gerais. Art. 14. — As ações preferenciais oriundas dos Incentivos Fiscais são alienáveis e intransmissíveis durante cinco (5) anos contados da data da sua emissão. Parágrafo I — As ações preferenciais oriundas dos Incentivos Fiscais, de qualquer classe ou categoria poderão ser resgatadas após o prazo de cinco (5) anos desde que assim deseje o acionista investidor e esse resgate será feito mediante a aplicação de reservas ou fundos, disponíveis, se existirem na Sociedade. Inexistindo reservas ou fundos disponíveis as mesmas poderão ser resgatadas pelos acionistas fundadores da sociedade que terão preferência sobre os demais ou sobre terceiros. Parágrafo II — O Resgate previsto neste artigo será feito pelo valor nominal das ações e se parcial promover-se-á sorteio. Art. 15. — Ca-

da ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo I — Os dividendos previstos para as ações preferenciais de qualquer classe serão atribuídos no exercício imediato ao da aplicação em caso de existência de lucro no balanço social, na proporcionalidade do tempo da integralização, dentro do cronograma do projeto aprovado pela SUDAM, podendo esse prazo ser dilatado se por qualquer motivo a implantação ou funcionamento não se fizer dentro do prazo previsto no projeto. O percentual mínimo estabelecido somente será devido após a conclusão do investimento, obedecendo-se em caso de distribuição de dividendos na fase de execução e implantação do projeto o critério de antiguidade e proporcionalidade do tempo de aplicação ou subscrição da ação e o percentual a ser distribuído será fixado na Assembleia que aprovar o balanço do exercício social respectivo. Parágrafo II — O pagamento de dividendos das ações oriundas ou preferenciais de qualquer classe e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, através da utilização de fundos, reservas ou correção do ativo imobilizado será obrigatoriamente feito no prazo máximo de sessenta (60) dias contados da publicação da Ata de Assembleia Geral que aprovou a matéria. Capítulo III — Administração — Art. 16. — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de cinco (5) membros: Presidente, Diretor Industrial, Diretor Administrativo, Diretor Comercial e Diretor Técnico, acionista ou não, residente no país que distribuirão entre si e na forma do presente Estatuto, na conformidade de cada função os serviços de administração da sociedade. Parágrafo I — Os Diretores terão especificamente as seguintes competências: a) Diretor Presidente: Compete a supervisão geral dos negócios sociais, podendo ele, validamente praticar qualquer ato gerir-

vo, mesmo que previsto na competência de outro diretor. A ele cabe, ainda, presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais.

b) Diretor Administrativo: Incumbe a supervisão direta dos serviços da secretaria, da Tesouraria e do pessoal da sociedade; c) Diretor Técnico — Cabe orientar o setor técnico industrial da sociedade inclusive as suas oficinas mecânicas e almoxarifado; d) Diretor Comercial — fica afeta a responsabilidade de dirigir o setor de comercialização e das compras da sociedade, sendo que estas devem ser feitas com a supervisão do Diretor Industrial e Administrativo em função da produção das disponibilidades financeiras; e) Diretor Industrial — orientar o setor industrial em seu conjunto linhas de produção matérias primas e juntamente com o Diretor Técnico e administração em conjunto do setor fabril.

Parágrafo II — O mandato dos membros da Diretoria somente expirará com a eleição e posse de seus substitutos.

Art. 17. — Os Diretores serão eleitos para uma gestão de dois (2) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 18. — No impedimento ocasional de um ou dois diretores, os restantes através de reunião da Diretoria, distribuirão entre si as funções em caráter temporário.

Art. 19. — Em caso de renúncia, ou impedimento efetivo de qualquer diretor ou diretores, os remanescentes através de reunião deliberarão sobre a necessidade ou não de eleição de novos diretores através de Assembléia Geral ou de distribuição, de cargos pelos Diretores remanescentes. É vedado aos Diretores, sob pena de responsabilidade pessoal e perda do cargo ocupado, a utilização da denominação social para operações de qualquer natureza que representem encargos ou responsabilidades imediatas ou remotas para a Sociedade e não tenham relação direta com o objeto desta, tais como: finanças, avais ou atos de mero favor.

Art. 20. — As decisões da Diretoria se-

rão tomadas pela maioria dos votos dos diretores presentes e registradas no livro de Atas de Reunião da Diretoria. Em caso de empate o Presidente usará do voto de qualidade, que fica reservado por estes Estatutos.

Art. 21. — A representação ativa, passiva, administrativa, comercial da sociedade, será exercida pelo Presidente, isoladamente ou por dois diretores, incluindo-se nessa representação a judicial, extra-judicial ou toda e qualquer manifestação da sociedade.

Art. 22. — O presidente da sociedade tem poderes plenos especiais, para independente de nova autorização de Assembléia Geral ou de decisão da Diretoria, autorizar e praticar individualmente além dos atos de gestão administrativa social, mas os seguintes: a) alienar sob qualquer modalidade os bens sociais móveis e imóveis; b) gravar os bens sociais de ônus reais, sejam móveis ou imóveis, os quais poderão dar em hipoteca, anticrese, penhor ou em alienação fiduciária em garantia; c) constituir procuradores com o nome da sociedade, com as cláusulas ad negotium ou ad iudicium, ficando nos respectivos instrumentos de mandato os poderes outorgados; d) assinar contratos de financiamentos bancários ou financiamentos concedidos à sociedade por qualquer entidade financeira pública ou particular ou mesmo de economia mista oferecendo e dando os bens sociais em garantia; e) movimentar livremente as contas bancárias, assinando, endossando cheques e autorizando débitos em conta corrente, transferindo fundos, requisitando cheques e dando conformidade a extratos de conta; f) emitir, endossar, aceitar, avalizar títulos de crédito de qualquer natureza.

Parágrafo Único. — Os poderes previstos neste artigo serão exercidos por dois diretores em conjunto, na ausência do presidente e desde que autorizados através de reunião de Diretoria em que participe o Presidente.

Art. 23. — Para garantir a

gestão cada diretor cauçionará por ocasião de sua posse cinco mil ações da sociedade, próprias ou alheias. Essa caução sobrete será liberada após aprovação pela Assembléia Geral dos atos e das contas por ela garantidos.

Art. 24. — Cada diretor perceberá: a) remuneração mensal, anualmente estabelecida pela Assembléia Geral; b) gratificação anual proporcional sobre os lucros líquidos verificados no fim de cada exercício social.

Art. 25. — O Diretor que temporariamente exercer cumulativamente o cargo de outro diretor, desde que o prazo seja superior a trinta dias, perceberá o salário que deveria ser pago ao Diretor ausente, ou que ainda não tenha sido designado por Assembléia tendo direito inclusive a gratificação anual referente ao cargo que ocupa.

Capítulo IV — Assembléia Geral — Art. 26. — A Assembléia Geral da sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da sociedade exigirem.

Art. 27. — As decisões da Assembléia Geral, ressalvados os casos previstos em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco.

Art. 28. — A presidência da Assembléia Geral caberá ao presidente da sociedade e na sua falta, a qualquer dos diretores. Se todos ausentes, a qualquer dos acionistas presentes, escolhidos pelos demais.

Parágrafo Único. — Para secretariar os trabalhos será pelo presidente da Assembléia Geral convidado um dos acionistas presentes.

Art. 29. — A constituição de penhor ou de caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação, tomar parte e votar nas Assembléias Gerais desde que, as ações tenha direito a voto.

Capítulo V — O Conselho Fiscal da sociedade é composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no país.

bléia Geral Ordinária, e exercendo as atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo presente Estatuto.

Art. 31. — Os membros do Conselho Fiscal perceberão quando no exercício de suas atividades, a remuneração estabelecida pela Assembléia que os eleger.

Capítulo VI — Exercício Social — Balanço — Reserva — Fundo — Dividendos — Art. 32. — O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano civil, ocasião em que será procedido, segundo as prescrições legais aplicáveis e as normas contábeis ao levantamento do balanço geral da sociedade e serão apurados os resultados econômico-financeiros do período então concluído.

Art. 33. — Do lucro verificado ao encerramento de cada exercício social serão deduzidos pela ordem: 1) — cinco por cento (5%) para reserva legal até esta alcançar vinte por cento (20%) do capital social; 2) — dez por cento (10%) para o fundo de aumento do Capital Social; 3) — dez por cento (10%) para gratificação a Diretoria na forma do item "b" do Art. 25. deste Estatuto; 4) dez por cento (10%) para fundo de garantia de pagamento de dividendos; 5) — dez por cento (10%) para constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observado o disposto nos parágrafos seguintes: Parágrafo I — Cinco por cento (5%) a serem distribuídos aos empregados da sociedade na forma seguinte: critério de antiguidade de merecimento (este de decisão exclusiva da diretoria); Parágrafo II — Cinco por cento (5%) restantes deverão ser empregados em obras de assistência social, médica e transportes que beneficiem os empregados da empresa. Inclui-se como obra social aos empregados: transporte gratuito; assistência médico-hospitalar; esportes, enfim tudo aquilo que socialmente seja de benefício do empregado, inclusive alimentação desde que não

Parágrafo III — A distribuição aos empregados dos cinco por cento (5%) referidos no parágrafo primeiro, far-se-á obrigatoriamente no curso imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros. A ela concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo já mantiveram relação de emprego com a sociedade, no prazo mínimo de seis (6) meses.

Parágrafo IV — O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral para destinação que por proposta da Diretoria deliberarem os Acionistas. Art. 34. — Os prejuízos porventura verificados no término do exercício social deverão ser compensados com os saldos das contas ou fundos pela ordem legal, e se insuficientes, pelos resultados positivos obtidos nos exercícios subsequentes. Disposições Gerais. — Art. 35. — É vedado a criação de partes beneficiárias na sociedade, sobre qualquer fundamento, e a possível criação de uma nova categoria de ações através de Assembleia, terá a denominação de classe "b" e deverá estabelecer distintamente sua origem e suas vantagens. Em seguida o Sr. Presidente esclareceu aos acionistas que toda a matéria submetida a apreciação e objeto de estudo dos mesmos, havia sido aprovada em reunião do Conselho Fiscal, para o que pedia ao Sr. Secretário que efetuasse a leitura do parecer do Conselho. Efetuada a leitura do parecer o Sr. Presidente submeteu à apreciação aos Estatutos Sociais consolidados, uma vez que a Assembleia já tinha tido oportunidade de se manifestar, individualmente artigo por artigo. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, submeteu a matéria à votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Pediu a palavra o acionista Hiroshi Murakami que submeteu à apreciação dos presentes a proposição de que o Diretor-Presidente, encarregado e responsável pela organização da empresa, pela implantação do projeto, e que ven-

acumulando sempre dois cargos, pois além de dirigir a parte normativa, também executa a parte técnica de escolha de equipamento, projeto, lay-out, construções, etc..., fizesse jus ao que estabelece o Art. 25, e que lhe fosse pago uma verba de representação, que é comum a diretores que ocupam o lugar de destaque na empresa. O acionista Seihô Gushi propôs à Assembleia que fosse pago a título de representação o valor fixo de hum mil e quinhentos cruzeiros durante o exercício de 1971. Colocada a matéria a apreciação dos acionistas presentes, foi a mesma aprovada com abstenção do acionista presidente. O Sr. Presidente com a palavra fez um retrospecto da situação da empresa, da implantação, da comercialização, etc..., e inclusive do registro da empresa no Banco Central, da venda das ações preferenciais classe "c", etc..., terminando por pedir a manifestação dos acionistas para colocação e venda de todo o restante das referidas ações, através de sociedades corretoras de valores. Esclareceu ainda que até então existia apenas contrato com Adulcio Floriano Corretora de Valores, de Porto Alegre que vinha dando ótima assistência, conseguindo bons resultados para a empresa. Com a palavra o acionista Henrique Ozaqui, propôs a Assembleia que aprovasse a seguinte proposição: a) autorização para emissão das ações preferenciais classe "c" até o limite do capital social previsto nos Estatutos ora aprovados; b) poderes plenos, amplos e gerais ao Diretor-Presidente para firmar com a sociedade ou sociedades corretoras contratos, estabelecer, definir, acertar comissões e despesas enfim praticar todos os atos necessários para que venha a empresa conseguir êxito na venda das referidas ações. Esclareceu ainda que os Estatutos Sociais já autorizam o senhor Presidente a tomar todas essas medidas, mas o mesmo sempre que necessário procura trazer à Assembleia todos os detalhes da

operação numa louvável atitude. Submetida a matéria à apreciação dos presentes foi a mesma aprovada; ficando assim autorizada a Diretoria a efetuar a venda das ações preferenciais classe "C" até o limite do capital autorizado, bem como ple-nos poderes ao Presidente para escolher as companhias e sociedades que deverão efetuar a venda bem como fixar o ágio, comissões, despesas, modalidade de pagamento, etc. E, em seguida o senhor Presidente facultou o uso da palavra a qualquer dos presentes e como não houvesse quem se manifestasse, declarou que iria encerrar a reunião indicando os acionistas: Wilson Sá Ferreira, Zélia Ribeiro da Silva, Joaquim Moreira Filho e Hiroshi Murakami para assinarem a ata respectiva. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos acionistas designados e pelo senhor Presidente.

(a) Secundino Lopes Portella

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra de Secundino Lopes Portella Belém, 01.07.1971.
Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 200,00.
Belém, 1.6.1971.
(a) Ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 1º de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo doze (12) folhas de números 4842-53 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1508/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Be-

lém, 1.05.1971.

Oscar Faciola
Secretário Geral da Junta Comercial
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2573 — Dia 13.07.1971)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL Assembleia Geral Extraordinária

Capital Autorizado... Cr\$ 13.000.000,00
Capital Subscrito... Cr\$ 9.806.334,00
Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Textil de Castanhal, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária a ocorrer no próximo dia 22 de julho de 1971, às 14 horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 4.267, Castanhal (PA), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 — Aumento do Capital Autorizado
 - 2 — Alteração dos Estatutos
 - 3 — O que ocorrer.
- Castanhal (PA), 12 de julho de 1971.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 2705 — Dias 13, 15 e 16.7.71.)

COMEX — COMPANHIA MADEIREIRA EXPORTADORA C.G.C. — 04.960.316/001 Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMEX — Companhia Madeireira Exportadora, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de julho de 1971, na sede social à Rua XV de Novembro, 220 — 15º andar, s/1506/7, Ed. Francisco Chamé às 10,00 (dez horas) para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais;
 - b) Aumento de Capital;
 - c) Outros Assuntos de Interesse Social.
- Belém, 6 de julho de 1971.

a) Roman Ribeiro Mariano
Diretor Administrativo
(Ext. Reg. n. 2847 — Dias 9, 9 e 12.7.71.)

POR ASSEM-

AUTORIZADA

S/A—FASA—,

AMAZONIA

DE RGSFORO DA

CLASSE "C" DE

PREFERENCIAIS

ACOES

FISICAS

SUBSCRITORAS

DE 28 DE JUNHO,

REUNIAO DA

DIRETORIA E

CONSELHO FISCAL (REUNIAO DE 23 E 24 DE JUNHO RESPECTIVAMENTE)

N. Ações

Valor

Boletim

Cr\$

N.

Endereço

Nome

01—	ALDO FRASSETTO	Rua Lima e Silva, 1648—P. Alegre—RGS	1.200	1.560,00	649
02—	ANGELA BEATRIZ CORBETTA PEGAS	Rua Hilário Ribeiro, 365—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	249
03—	ANGELINA FARINA TAGLIARI	Rua 24 de Maio, 166—P. Alegre—RGS	3.000	3.900,00	622
04—	ANTONIO MARCO FERREIRA DE LIMA CAMPOS	Banco Central do Brasil (Ag. Curitiba) Curitiba—PR	2.000	2.600,00	153
05—	ANTONIO RIZZATO	Rua do Acampamento, 69—apto. 31—Sta. Maria—RGS	6.000	7.800,00	514
06—	ANTONIO TOFFOLI BATISTA	Rua Duque de Caxias, 1327—P. Alegre—RGS	1.000	1.300,00	721
07—	ARLINDO RUDI DURKS	Rua José do Patrocínio, 462—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	607
08—	ARMANDO LAURO MULLER	Av. Farrapos, 3556—Guaíba—RGS	770	1.001,00	554
09—	ARTHUR SASSEN	Rua Mariante, 288—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	648
10—	ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA—WESLEY	Rua São Vicente, 180—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	522
11—	AZIR NILIO DELLA PASQUA	Rua Mal. Floriano, 380—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	621
12—	CAMILLO DE ALMEIDA MARTINS COSTA	Rua dos Andradas, 1234—P. Alegre—RGS	6.700	8.710,00	483
13—	CARLOS MARIA SPERB	Rua Florêncio Ygartua, 264—P. Alegre—RGS	2.000	2.600,00	623
14—	CARLOS MARINHO CHAVES DE ARAUJO RIBEIRO	Rua 24 de Outubro, 585—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	246
15—	CEREAIS BOA VISTA IMPORTAÇÃO E EXPOR.	Av. Santo Dal Bosco, 345—Erechim—RGS	30.000	39.000,00	191
16—	DOMINGAS DE CASTRO PEREIRA	Rua Ramiro Barcelos, 1552—P. Alegre—RGS	1.500	1.950,00	274
17—	EDITHA MULLER BERTA	Rua 24 de Outubro, 471—P. Alegre—RGS	3.000	3.900,00	462
18—	EMILIO ROTHFUCHS NETO	Rua Andrade Neves, 294—P. Alegre—RGS	2.000	2.600,00	244
19—	ERNESTO GERMANI	Rua Cristóvão Colombo, 3264—P. Alegre—RGS	10.000	13.000,00	324
20—	ESCOLA METODISTA JOÃO WESLEY	Rua São Vicente, 180—P. Alegre—RGS	3.000	3.900,00	521
21—	FERNANDO MACIEL MONTENEGRO	Rua 7 de Setembro, 1073—P. Alegre—RGS	2.000	2.600,00	640
22—	FERNANDO NUNES SOARES	Rua Dr. Vale 254—P. Alegre—RGS	1.000	1.300,00	446
23—	FRANCISCO AMADO BASTOS LACROIX	Av. Independência, 1211—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	210
24—	FRANCISCO AMADO BASTOS LACROIX	Av. Independência, 1211—P. Alegre—RGS	2.300	2.990,00	723
25—	FRANCISCO DE CASTRO BASTOS	Av. Independência, 1211—P. Alegre—RGS	3.000	3.900,00	209
26—	FRANCISCO EDUARDO PINHEIRO CARUCCIO	Rua Cel. Fernando Machado, 977—P. Alegre—RGS	1.000	1.300,00	111
27—	FRANCISCO MARONA	Rua Duque de Caxias, 1405—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	449
28—	FUNDO BANMÉRICO DE INVESTIMENTOS	Av. Independência, 1184—P. Alegre—RGS	100.000	130.000,00	256
29—	GABRIEL NIEMEYER DA SILVA LIMA	Av. Alberto Bins, 325—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	461
30—	GILDA DE FREITAS TOMATIS	Rua Lima e Silva, s/n.—P. Alegre—RGS	1.000	1.300,00	207
31—	GLENIO ARTHUR MERCH	Rua Jerônimo Coelho, 44—P. Alegre—RGS	3.000	3.900,00	678
32—	GUENTHER ERNESTO NIEDNER	Rua Siqueira de Campos, 1171—P. Alegre—RGS	1.000	1.300,00	349
33—	GUSTAV BLEICKER	Rua Ten. Cel. Brito, 391—Sta. Cruz do Sul—RGS	8.000	10.400,00	642
34—	HELIO ANTONIO DE PIO GEARE	Rua dos Andradas, 1234—P. Alegre—RGS	8.000	10.400,00	241
35—	ISAC ZASLAVSKY	Rua Andrade Neves, 14—P. Alegre—RGS	3.000	3.900,00	399
36—	ITALO MICHELE CORRETTA	Rua Azenha, 1.039—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	247
37—	IVONE RAPPA DA SILVA	Av. Farrapos, 4.521—P. Alegre—RGS	770	1.001,00	565
38—	JOSÉ ANTONIO VERONESE MASCIA	Av. Farrapos, 3556—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	325
39—	JOSÉ GRACHTEN	Av. João Alfredo, 250—P. Alegre—RGS	1.000	1.300,00	262

40— JOSÉ LUIZ DAL PONT	Banco Brasil (Ag. Viamão) P. Alegre—RGS	500	650,00	185
41— JOSÉ LUIZ DAL PONT	Banco Brasil (Ag. Viamão) P. Alegre—RGS	500	650,00	263
42— JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS PINTO	Av. Geraldo, 1680—P. Alegre—RGS	300	390,00	336
43— LAURINDO ROYER	Av. Borges de Medeiros, 261—P. Alegre—RGS	1.000	1.300,00	110
44— LYRA ANNA WAZLAWOVSKY	Rua Andradas, 1727—P. Alegre—RGS	3.000	3.900,00	615
45— LOURDES ZENI TONIOLO DELLA PASQUA	Rua Mal. Floriano, 380—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	620
46— LUIZ ALBERTO ARREGUI KRAMER	Rua Dr. Flores, 262—P. Alegre—RGS	2.000	2.600,00	261
47— LUIZ CARLOS BELMONTE DE VARGAS	Rua Dona Leopoldina, 340—P. Alegre—RGS	2.000	2.600,00	211
48— LUIZ JULIO BUSATTO	Rua 24 de Outubro, 200—P. Alegre—RGS	3.000	3.900,00	691
49— MANOEL DA SILVA MOREIRA JR.	Rua Caldas Júnior, 120—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	573
50— MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS	Rua 7 de Setembro, 708—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	673
51— MARIA GELSA DEGRAZIA	Rua Murilo Furtado, 288—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	445
52— MARINA SCHRAMM	Praça Conde de Bevegna, 73—P. Alegre—RGS	1.000	1.300,00	488
53— MARIO NUNES SOARES	Rua Otávio Rocha, 179—P. Alegre—RGS	1.500	1.950,00	469
54— NORTON RAUTER	Av. Ceará, 1249—P. Alegre—RGS	10.000	13.000,00	637
55— ORLANDINO ANDRÉ FAURI	Rua Riachuelo, 418—P. Alegre—RGS	3.000	3.900,00	323
56— ORLANDO JORGE DEGRAZIA (A/C DE KLEBER VELHO)	Rua Otávio Rocha, 149—Itaquí—RGS	4.000	5.200,00	464
57— OSMAR DA SILVA CUNHA	Rua Augusta, 310—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	592
58— OSVALDO CAMINHA RODRIGUES	Rua João Abotti, 334—P. Alegre—RGS	1.000	1.300,00	208
59— PAULO ANDRÉ DOS SANTOS	Rua Vol. da Patria, 1358—P. Alegre—RGS	3.000	3.900,00	019
60— PAULO JOSÉ JUSTO	Rua Garibaldi, 165—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	245
61— PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PEGAS	Av. Pernambuco, 2624—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	250
62— PAULO ROBERTO PETINELY	Largo Visc. de Cairu, 12—P. Alegre—RGS	500	650,00	219
63— PAULO SANTOS SCOTT HODD	Gal. Chaves—Loja 3—P. Alegre—RGS	500	650,00	327
64— PEDRO ARAÚJO BAPTISTA DA SILVA	Rua Jerônimo Coelho, s/n.—P. Alegre—RGS	1.500	1.950,00	339
65— PEDRO ARCELI RUVER	Rua dos Andradas, 1351—P. Alegre—RGS	2.000	2.600,00	271
66— PEDRO DANILLO RAUBER	Vila S. Luiz—Mun. de Arroio Tigre—RGS	4.000	5.200,00	329
67— RAUL FLÁVIO MERCH	Rua Siqueira Campos, 1184—P. Alegre—RGS	3.000	3.900,00	331
68— REGIS SIQUEIRA	Rua Marcílio Dias, 1430—P. Alegre—RGS	500	650,00	264
69— RENE ALBANO DURE	Rua Assis Brasil, 951—Sta. Cruz do Sul—RGS	2.500	3.250,00	348
70— RONI SCHONHOFEN	Rua Teixeira Freitas, 570—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	453
71— RUBEN JOSÉ MULLER	Rua Cândia Gomes, 127—P. Alegre—RGS	3.000	3.900,00	088
72— RUY MARTINS DE CASTRO	Rua Ramiro Barcelos, 2391—P. Alegre—RGS	3.000	3.900,00	272
73— SILVIO BONOW	Rua Pelotas, 352—P. Alegre—RGS	2.000	2.600,00	643
74— SOLANGE TAGLIARI DELLA PASQUA	Rua Mal. Floriano, 380—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	619
75— SUZANA AQUINI BARCELOS	Rua André da Rocha, 67—P. Alegre—RGS	1.000	1.300,00	593
76— VALDOMIRO GARCIA BITELLO	Rua 25 de Fevereiro, 226—P. Alegre—RGS	1.000	1.300,00	370
77— VALÉRIO RECK	Rodovia—RS 4—n. 7504—Mun. de Portão—RGS	4.000	5.200,00	330
78— VERA BEATRIZ MARSIAJ CORBETTA	Rua Hilário Ribeiro, 365—P. Alegre—RGS	4.000	5.200,00	248
79— WILSON PESSANO BARCELOS	Av. Protásio Alves, 1710—P. Alegre—RGS	1.000	1.300,00	704
80— ZILDA FERREIRA VELHO	Av. Otávio Rocha, 149—P. Alegre—RGS	1.500	1.950,00	466
		358.040	465.452,00	

OBSERVAÇÃO: De conformidade com autorização da Diretoria e Conselho Fiscal, e na forma dos estatutos sociais, as ações acima foram subscritas com agio de trinta centavos (Ação no valor de hum cruzeiro e trinta centavos). A diferença será lançada com reserva para au mento do capital na conformidade do expediente do Banco Central do Brasil (item I do regulamento da resolução n. 88).

Belém, 6 de julho de 1971.
ZELIA RIBEIRO DA SILVA
 Diretora

CAPTÓRIO CHERMONT — 1º OFÍCIO
 Reconheço a firma supra de Zélia Ribeiro da Silva
 Belém, 06 de julho de 1971.
 Em testemunho M.M.M. da verdade.
MARCIA M. DE MATOS
 Tabelião Autorizada

JUNTA COMERCIAL
 Emolumentos Cr\$ 130,00 — (cento e trinta cruzeiros)
 Belém, 7 de julho de 1971.
 a) ILEGÍVEL
 O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 Este Boletim de Subscrição em 5 (cinco) vias foi apre-
 sentado no dia 7 de julho de 1971 e mandado arquivar por
 despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 3
 (três) fls. de ns. 7223—25 que vão por mim rubricadas com o
 apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem
 de arquivamento o n. 1903—71. E para constar, eu, Carmin
 Celeste Tenreiro Aranha 1º Oficial fiz a presente nota. Junta
 Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de julho de
 1971.

OSCAR FACIOLA
 Secretário Geral da Junta Comercial do E. do Pará
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (Ext. Reg. n. 2.664 — Dia 13—7—1971)

COMPANHIA AGROPECUARIA DO RIO JABUTI
 C.G.C. n. 05.311.399
 Capital autorizado Cr\$ 14.100.000,00
 Capital realizado ... Cr\$ 9.829.289,00
 Na forma da deliberação da Diretoria, nesta data, são convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUARIA DO RIO JABUTI, com sede no Município de Irituia, Estado do Pará, a exercerem o direito de preferência que lhes cabe por força de lei e na forma dos Estatutos Sociais, para a subscrição de 2.216.000 ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo
 1 108.000 ações ordinárias e
 1 108.000 ações preferenciais, série "B", nos termos dos artigos 4o. e 6o. dos referidos Estatutos.
 A subscrição será pelo valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) por ação e sua integralização à vista, em moeda corrente ou com recursos oriundos dos benefícios fiscais da lei 753169, conforme o deliberado pela Diretoria nesta data.
 O exercício do direito de preferência expira trinta dias após a divulgação deste edital pela Imprensa Oficial.
 Irituia, 06 de julho de 1971.
Márcio Elísio de Freitas
 Diretor Vice-Presidente
 (Ext. Reg. n. 2662 — Dias — 9, 13 e 15.7.71)

CIA. AGRO-PECUARIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ"
C A P I M
 C.G.C. do MF 04952831
 Sociedade de Capital Autorizado Cr\$ 2.300.000,00
Assembléia Geral Extraordinária
 São convidados os Senhores Acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade à Rua 13 de Maio 82, sala 1402, Edifício Barão de Belém, nesta Capital, às dezesseis horas do dia 16 de julho próximo, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:
 a) Proposta da Diretoria acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, para elevação do Capital Autorizado para Cr\$ 2.681.518,00 conforme solicitada pela SUDAM;
 b) Consequente alteração dos Estatutos.

c) Assuntos de interesse geral.
 Belém, 08 de julho de 1971.
Rodolfo Purpur
 Diretor Administrativo
 (Ext. Reg. n. 2629 — Dias: 8, 9 e 13/7/71).

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária

Na forma dos Estatutos e da Lei das Sociedades Anônimas, ficam convocados os membros acionistas de Vidros Industriais do Pará S.A. para uma Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de julho de 1971, às 10 horas, na sede social, à Rua Quinze de Novembro n. 226 — Sala 1508, com o objetivo de tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento de Capital com emissão de ações preferenciais;
 - Reforma e Consolidação dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- Belém do Pará, 02 de julho de 1971
 a) José Luciano Castelo Branco
 João Ruy Castelo Branco de Castro
 Diretores
 Ext. Reg. n. 2624 — Dias — 8, 9 e 13/7/71).

AGRO PASTORIL AGUA AZUL (CAPAZ)
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO
 Convocamos os Acionistas da Empresa AGRO PASTORIL AGUA AZUL, (CAPAZ), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no escritório da Empresa à Travessa Campos Sales 63, conjunto 302, no próximo dia 22 do corrente às 16 horas, a fim de deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas referente ao exercício de 1970;
 - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
 - O que ocorrer.
- Belém, 9 de julho de 1971.
John W. Davis
 Pela Diretoria
 (Ext. Reg. n. 2637 — Dias — 13, 15 e 16.7.71)

**AGRO PECUARIA MARECHAL
RONDON S. A.**

C.G.C. 04.985.024

**Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 9 de agosto de 1971, às 16 horas à Rua Curuçá 807, Belém, (Pa), a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

I—Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970;

II—Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;

III—Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria.

Outrossim, acham-se à dispo-

sição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (PA), 8 de julho de 1971

a) Jesus Hernandez Ruiz
Diretor-Presidente

(T. n. 17.143. Reg. n. 2681 —
Dias — 13, 15 e 16.7.71)

**AGRO PECUARIA RIO
ROOSEVELT S. A.**

C.G.C. 04.985.032/00.

**Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 9 de agosto de 1971, às 16 horas à Rua Curuçá 807, Belém, Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

I—Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício findo em 31

de dezembro de 1970;

II—Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;

III—Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (PA), 8 de julho de 1971

a) Jesus Hernandez Ruiz
Diretor-Presidente

(T. n. 17.142. Reg. n. 2680 —
Dias — 13, 15 e 16.7.71)

**SOCILAR — CRÉDITO
IMOBILIÁRIO S. A.**

CGC MF n. 04.955.043

BCB n. A—68/4759

BNH n. 39

Assembléa Geral
Extraordinária

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléa Ge-

ral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Rua Santo Antônio, n. 270, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 8 horas do dia 19 de julho em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Deliberação sobre o balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao semestre encerrado em 30 de junho de 1971;

2. criação de novo cargo da Diretoria;

3. alteração dos estatutos sociais;

4. o que ocorrer.

Belém (PA), 8 de julho de 1971.
Armando Rodrigues Carneiro
Camillo Sá e Souza Porto
de Oliveira

Alexandrino Gonçalves Moreira
Pedro Paulo de Assumpção
Diretores

(Ext. Reg. n. 2644 — Dias —
13, 15 e 16/7/71)

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.**Senhores Acionistas:**

Como frequência que a Lei exige, comparecemos ante V. Sas. para dar-lhes contas do exercício de nossa gestão mediante a apresentação dos Balanços Gerais e respectivas demonstrações da conta de Lucros e Perdas, o que inflexivelmente ocorre ao término do primeiro e segundo semestres de cada ano.

A padronização e consequente simplificação dos Balanços, Balancetes e registros contábeis das Sociedades de Crédito Imobiliário possibilita o instrumento de medição à compreensão do Superavit alcançado e se esclarecimentos necessários à uma melhor análise do Balanço do primeiro semestre de 1971 se fizerem requeridos estaremos à inteira disposição dos senhores Acionistas.

Cumpre-nos, pois, submeter à sua avaliação os resultados positivos consubstanciados nas especificações gráficas que nesta oportunidade apresentamos a V. Sas.

Belém, 30 de junho de 1971.

A DIRETORIA

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.

Rua Santo Antonio, 270 Belém—Pará

Carta Patente n. A-68/4759 do Banco Central do Brasil

Autorização n. 39 do Banco Nacional da Habitação

C.G.C. N. 04.955.043

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1971

ATIVO**DISPONIVEL**

Encaixe

Caixa

Depósitos em Bancos

REALIZAVEL

Financiamentos Imobiliários

Empréstimos à Indústria de Construção Civil

Empréstimos para casa própria

Aplicações Diversas

Títulos e Valores Mobiliários

Outras Aplicações

Outros Créditos Realizáveis

Créditos de Rendimentos a Receber

1.365.577,29

10.066.053,83

11.431.631,12

23.532.043,08

4.784.657,29

28.316.700,37

9.850,00

1.700.620,26

1.710.470,26

1.312.504,77

31.339.675,40

Terça-feira, 13

DIÁRIO OFICIAL

Julho — 1971 — 17

IMOBILIZADO

BENS MÓVEIS DE USO	188.992,03	
BENS IMÓVEIS DE USO	97.942,95	286.934,98
COMPENSAÇÃO		
Valores Emitidos	1.389.300,00	
Letras Imobiliárias em Carteira		
Letras Imobiliárias em Circulação	25.307.400,00	26.696.700,00
Em Poder do Público		
	66.285.394,11	92.982.094,11
Outras Contas de Compensação		
		Cr\$ 136.040.335,61
TOTAL DO ATIVO:—		

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

Recursos Próprios		2.019.360,00
Capital		
De Residentes no País		
Reservas e Fundos		
Reserva Legal	187.011,84	
Fundo de Amortização do Ativo Fixo	47.718,07	
Reserva Especial	134.583,53	369.313,44
Lucro a Apropriar		939.795,33
Lucros do Exercício a Distribuir		3.328.468,77

EXIGÍVEL

Recursos de Terceiros		
Letras Imobiliárias		
Tipo "C" (de Renda)	20.109.200,00	
Tipo "D" (de Poupança)	5.198.200,00	25.307.400,00
Depósitos do Público		2.591.852,20
B.N.H. c/Assistência Financeira		5.190.750,00
Empréstimos para projetos habitacionais		
Externos	5.250.000,00	38.340.002,20
Credores Diversos e Provisões		
Credores Diversos	85.970,87	
Provisões Diversas	1.303.799,66	1.389.770,53
COMPENSAÇÃO		
Emissão de Valores		
Emissão de Letras Imobiliárias		
Tipo "C" (de Renda)	21.498.500,00	
Tipo "D" (de Poupança)	5.198.200,00	26.696.700,00
OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		66.285.394,11
		92.982.094,11
TOTAL DO PASSIVO:—		Cr\$ 136.040.335,61

30.06.71.

Ass. João Batista do Porto Neves
Téc. em Contabilidade C.R.C., 1697 Pa.

Ass. PEDRO PAULO DE ASSUMPÇÃO
Diretor

Ass. ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Diretor

Ass. CAMILO SA E SOUZA PORTO DE OLIVEIRA
Diretor

Ass. ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA
Diretor

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 30 DE JUNHO DE 1971**

DEBITO

1 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
a) — Diretoria e Pessoal	244.027,85		
b) — Impostos	2.499,90		
c) — Diversos	103.532,19	350.059,94	
2 — DESPESAS PATRIMONIAIS			
a) — Depreciação do Ativo Fixo	13.909,65		
b) — Outras Despesas Patrimoniais	4.563,92	18.473,57	
3 — DESPESAS DE OPERAÇÕES PASSIVAS			
a) — Comissões e Taxas Passivas	326.110,63		
b) — Juros Passivos	880.727,29		
c) — Correção Monetária Passiva	2.324.167,23		
d) — Diversos	269.415,02	3.800.420,17	
4 — DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO			
a) — Reserva Legal	87.190,83		
b) — Reserva Especial — Circ. SAF—(54/4441/67)	134.583,53		??
c) — Dividendos a Pagar	60.580,80		
d) — Percentagem da Diretoria	305.537,62		
e) — Lucros à Distribuir	939.795,33	1.527.688,11	5.698.641,79
TOTAL DO DÉBITO:—		Cr\$ 5.696.641,79	

CRÉDITO

1 — RENDA DE DISPONIBILIDADE			
a) — Juros Ativos	16.266,08		
b) — Correção Monetária Ativa	37.820,76	54.086,84	
2 — RENDA DE FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS			
a) — Comissões e Taxas Ativas	2.351.260,25		
b) — Juros Ativos	1.082.109,55		
c) — Correção Monetária Ativa	2.206.431,23	5.639.801,03	
3 — RENDAS EVENTUAIS			
a) — Outras Rendas Eventuais		2.753,92	5.696.641,79
TOTAL DO CRÉDITO		Cr\$ 5.696.641,79	

30.06.71.

Ass. ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
DiretorAss. CAMILO SÁ E SOUZA PORTO DE OLIVEIRA
DiretorAss. ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA
DiretorAss. PEDRO PAULO DE ASSUMPTÃO
DiretorJoão Batista do Porto Neves
Téc. em Contabilidade C.R.C., 1697 Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A., após examinarem o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao primeiro semestre do exercício social do ano de 1971, bem como os livros e demais documentos da Sociedade concluíram que tudo foi encontrado em perfeita ordem, razão porque recomendam sua aprovação.

Belém, 30 de junho de 1971.

ass. FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO
ass. MANOEL CAMARA DE SOUZA
ass. REYNALDO DE SOUZA MELLO

(Ext. Reg. n. 2.628 — Dia 13—7—1971)

**AGRIMSA — AGRO INDUSTRIAL
MEINBERG S. A.**
C.G.C. n. 04.935.045

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1971.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1971, às 10 horas na sede social à Rua XV de novembro, 226, conjunto 1004, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da Agrimsa Agro Industrial Meinberg S. A. atendendo ao edital de convocação publicado no jornal "A Província do Pará", no dia 17 do corrente, conforme assinaturas no livro de presença dos Acionistas. O Diretor Presidente da Sociedade Sr. Carlos Meinberg, declarou aberta a sessão às 10 horas e pediu aos presentes que escolhessem um dos Acionistas para presidir a Assembléia reunindo a escolha no próprio Sr. Carlos Meinberg o qual convidou a mim Henrique Meinberg para servir como Secretário. Constituída à mesa o Sr. Presidente solicitou a mim Secretário que lesse o edital de convocação para a presente Assembléia, cujo teor é o seguinte: Agrimsa Agro Industrial Meinberg S. A. — C.G.C. n. 04.935.045 — Assembléia Geral Ordinária — Edital de Convocação — Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agrimsa Agro Industrial Meinberg S. A. para comparecerem a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 1971 às 10 horas na sede da Sociedade à Rua XV de Novembro, 226, conjunto 1004 na cidade de Belém — Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame do relatório da diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1970 e parecer do Conselho Fiscal; b) exame do balanço geral, conta de lucros e perdas e demais documentos relativos; c) eleição da diretoria e fixação de seus honorários; d) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus honorários; e) outros assuntos de interesse da Sociedade. Aham-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Sociedade os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.9.40 relativos ao exercício findo. Belém, 05 de abril

de 1971 — Carlos Meinberg, Diretor-Presidente. Por determinação do Sr. Presidente, procedi em seguida a leitura do relatório da diretoria balanço geral e da conta de lucro e perdas e ainda do parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao mesmo exercício findo em 31 de dezembro de 1970, documentos esses que ficaram à disposição dos Senhores Acionistas dentro do prazo legal na sede social da empresa. Colocados em discussão e em seguida à votação, foram os mencionados documentos aprovados em todos os seus itens, abstendo-se de votar aqueles impedidos por Lei. A seguir o Sr. Presidente iniciou palestras relativas ao item "c" da ordem do dia que trata da eleição da diretoria e da fixação de seus honorários. Usando da palavra o Acionista Sr. Henrique Meinberg propôs os seguintes nomes: para o cargo de Diretor-Presidente o Sr. Carlos Meinberg, brasileiro, casado, peçarista, residente à Alameda Jahu, 161, apto. 61, em São Paulo, Capital, identidade n. 349.830 e CPF n. 026592478 e para o cargo de Diretora-Comercial a Sra. Zinah de Novaes Meinberg, brasileira, casada, comerciante, residente em São Paulo, à Alameda Jahu, 161, apto. 61, CPF. n. 026.592.478. Propôs ainda o mesmo Acionista que os honorários dos diretores fossem fixados em Cr\$ 3.000,00 mensais para cada um. Em votação a proposta acima foi aprovada pelos Acionistas presentes. Retomando a palavra disse o Sr. Presidente que de acordo com os estatutos sociais o mandato da nova diretoria estará em vigor até a Assembléia Geral Ordinária que apreciar as contas do exercício de 1974. Passando-se do item "d" da ordem do dia, propôs o Acionista S. Henrique Meinberg os seguintes nomes para membros efetivos do Conselho Fiscal: Mário Afonso Meinberg, brasileiro, solteiro e maior, contador, residente à Rua Catão 246, CPF n. 054.896.288; Mário Roratto, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Cel. Jordão n. 507, CPF. 075.936.628 e Carlos Alberto Sader, brasileiro, solteiro e maior, economista, residente à Rua Pe. Antônio de Sá, 218 CPF. 057.679.548 e para suplentes os Senhores: Henrique Arutim, brasileiro, sol-

teiro, e maior, estudante, residente à Av. Angélica n. 2601 apto. 126, CPF n. 460.379.268. Samuel Soares da Silva Júnior, brasileiro, solteiro e maior, administrador de empresas, residente à Av. 9 de Julho, 943, apto. 52, CPF 200.650.868 e Nelson de Lima, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Dr. Zuquim n. 1127, apto. 7, CPF. 024.207.598, todos eles da Capital do Estado de São Paulo. A proposta apresentada pelo Acionista acima foi aprovada sem restrições, fixando-se os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando no exercício do cargo em Cr\$ 100,00 anuais, para cada um. Nada mais havendo a tratar com referência à ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse a respeito, deu o Sr. Presidente por encerrada a presente Assembléia e eu Secretário lavrei esta ata que depois de lida e achada correta vai assinada por todos os Acionistas presentes. Belém, 29 de abril de 1971. (a) Carlos Meinberg — Presidente; Henrique Meinberg, Secretário Carlos Meinberg, Henrique Meinberg, Zinah de Novaes Meinberg.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio.

Carlos Meinberg
Diretor-Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra (s) existente em meu arquivo, a (s) assinatura supra assinalada(s) com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade. Belém, 4 de junho de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, de 1971.

a) Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 4 de junho de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 4992/94 que

vão por mim rubricadas com o apêndice Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1572/71. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de junho de 1971.

— OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2474—Dia—13/7/71)

**FALÊNCIA DE WAF
CONSTRUTORA S. A.**
AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente, ficam intimados todos os credores habilitados na falência da firma WAF CONSTRUTORA S. A., que se processa no Juízo de Direito da Primeira Vara e em meu expediente, dentro do prazo legal, a se manifestarem sobre o pedido feito pela citada firma falida, junto aos autos.

Belém, 08 de julho de 1971.

Fernando Câmara Leão

escrivente juramentado

(Ext. Reg. n. 2690 — Dias — 13, 15 e 16/7/71)

**COMPANHIA DE MINERAÇÃO
SANTAREM — COMISA**

C.G.C.—M.F. n. 04.989.612/001

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na nossa sede Social, sita à rua Senador Manoel Barata, 1020, 2o. andar, às 10 (dez) horas do dia 20 (vinte) de julho de 1971 (mil novecentos e setenta e um), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria e Parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital com a consequente alteração dos nossos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Belém, 5 de julho de 1971.

a) Joaquim Servera

Presidente

P. p. a) Illegível

C.P.F.—M.F. — n. 001.492.417

(T. n. 17.134. Reg. n. 2633 —

Dias — 8, 13 e 16.7.71)

RADIO AMAZONIA COMERCIO E INDUSTRIA S.A.

— R A C I S A —
RELATÓRIO DA DIRETORIA
Exercício de 1970

Prezados Acionistas:

Em atendimentos às disposições legais e estatutárias, vimos pelo presente apresentar-lhes o Balanço Geral, a demonstração da conta "Lucros & Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal de nossa empresa, relativo ao exercício de 1970.

E-nos oportuno esclarecer à douda Assembléia que em face da restrição de crédito os negócios sociais não deixaram no exercício que passou, grande resultado e por esse motivo é que lhes alertamos da conveniência de ficar o mesmo em poder da sociedade para aplicação em au-

mento de seu capital social. De qualquer forma, desejamos externar os n/ agradecimentos à todos os nossos clientes pela preferência com que nos distinguiram durante aquele exercício; aos nossos funcionários e a todos os que direta ou indiretamente conosco colaboraram. Para quaisquer esclarecimentos nos colocamos à disposição de todos.

Belém (Pa), 20 de abril de 1971.

a) NELSON MARINHO MILHOMEM
Diretor-presidente

RADIO AMAZONIA COMERCIO E INDUSTRIA S.A.

— R A C I S A —

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1970

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Imobilizações efetivas:

Imóveis	3.763,15		
Instalações	58.287,44		
Máquinas e Motores	1.106,00		
Veículos	6.931,00		
Semoventes	1.833,00		
Móveis e Utensílios	8.522,97	80.443,56	

Aplicações Financeiras:

Ações de Companhias	15.646,20		
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico	905,31		
Celipa	8.764,50		
Eletrobrás	256,38		
Marcas e Patentes	309,00	25.881,39	

Vinculações

Bens e Reavaliações		53.232,78	159.557,73
---------------------------	--	-----------	------------

DISPONÍVEL

Caixa		14.053,72	
Banco do Estado do Pará	334,85		
Banco Mercantil de Minas Gerais	20,81		
Banco de Crédito Real de Minas Gerais	82,91		
Banco Itaú América	53.363,09		
Banco da Lavoura de Minas Gerais	2.809,73		
Banco do Brasil S.A.	10,00	56.621,39	70.675,11

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Ações à Integralizar	200.425,00		
Depósito p/ Investimentos	3.865,51		
Duplicatas à Receber	1.858.982,05		
Salário Família	2.860,18		
Exploração Pecuária	18.150,00		
Adiantamento p/ Compra de Veículos	8.332,80		
Mercadorias Gerais	777.627,50		
Ideal S/A C/Financiamento	163.304,75		
Lochpe S/A C/Financiamento	90.131,03	3.123.678,62	

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Banco do Brasil C/F.A.D.	301,43		
Banco do Brasil C/F.I.T.	452,40		
Depósitos Especiais	96,00		
Depósitos p/Garantia	15,14		
Empréstimos Compulsórios	628,81		
Fundo de Investimento	724,00		
Incentivos Fiscais	2.534,50	4.752,28	

3.358.663,94

Terça-feira, 13

DIARIO OFICIAL

Julho — 1971 — 21

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Ações Cauçionadas	500,00	
Bancos c/ Cobrança	40,98	
Bancos C, Depósitos F.G.T.S.	29.488,65	
Contratos de Seguro	448.000,00	681.439,63
Devedores por Avals	203.410,00	
		Cr\$ 4.040.103,57

— PASSIVO —

NAO EXIGIVEL

Capital	500.000,00	
Fundo de Assistência ao Desempregado	590,28	
Fundo de Investimento	47,44	
Fundo de Manutenção Capital do Giro	35.321,79	
Fundo de Reserva Especial	2.324,61	
Fundo de Reserva Legal	11.902,91	
Fundo p/ Depreciação	33.384,19	601.005,92
Lucros Suspensos	17.434,70	

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

Acionistas c/Particular	360,00	
Contas Correntes	113.070,90	
Devedores e Credores Gerais	139.323,31	
Duplicatas à Pagar	1.774.690,50	
Finamo S/A C/Financiamento	110.397,47	
Financiamento de Crédito ao Consumidor	389.282,40	
Imposto de Renda na Fonte	377,61	
I. C. M. Retido na Fonte	11.194,24	2.554.133,02
Obrigações Sociais	15.486,59	
		203.475,00

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Devedores e Credores Especiais	203.410,00	
--------------------------------------	------------	--

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Avals	500,00	
Caução da Diretoria	29.488,65	
Depósitos em Bancos c/F.G.T.S.	448.000,00	681.439,63
Seguros Contratados	40,98	
Títulos em Cobrança		Cr\$ 4.040.103,57

Belém(Pa), 31 de Dezembro de 1970.

a) NELSON MARINHO MILHOMEM
Superintendente

a) REYNALDO DE SOUZA MELLO
Contador — CRC (Pa) 0679
CPF 007 694 952

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— MATRIZ —

LUCROS E PERDAS

a DIVERSOS

Pela transferência das seguintes para, encerramen-
to deste exercício:

a Amortização e Depreciação	11.275,33
a Despesas Gerais	186.345,96
a Despesas c/ Pessoal	156.151,07
a Despesas c/ F.G.T.S.	13.740,53
a Despesas de Protesto	8.670,80
a Despesas Bancárias	4,00
a Despesas Judiciais	133,82

a Despesas c/ Manutenção de Veí- culos	44.051,24
a Honorários da Diretoria	15.880,12
a Imposto Sindical	656,10
a Imposto de Renda	9.815,90
a Imposto s/ Circulação de Mercado- rias	68.070,39
a Juros Passivos	55.814,96
a Mercadorias — Filial Tomé Açú	4.908,23
a Prêmio de Seguro	741,43
a Previdência Social	27.419,32

a Taxa de Legalização	51,50	
a Taxa e Licença	868,18	
a Taxa de Expediente	234,44	
a Seguro Acidente de Trabalho ...	372,86	603.205,97

FILIAL EM BRAGANÇA

a Despesas Gerais	8.021,94	
a Despesas c/ Pessoal	3.294,80	
a Despesas c/ Manutenção de Veículos	206,40	
a Despesas c/ F.G.T.S.	160,00	
a Imposto s/ Circulação de Mercadorias	16.368,11	
a Previdência Social	1.776,47	
a Taxa de Expediente	48,05	
a Seguro Acidente de Trabalho	114,79	29.990,56

FILIAL EM CASTANHAL

a Despesas Gerais	11.321,50	
a Despesas c/ Pessoal	3.522,69	
a Taxa de Expediente	3,00	
a Taxa de Localização	731,76	
a Despesas c/ Manutenção de Veículos	607,60	
a Despesas c/ F.G.T.S.	329,13	
a Previdência Social	1.294,91	
a Imposto s/ Circulação de Mercadorias	6.944,40	
a Seguro Acidente de Trabalho	41,94	24.796,93

FILIAL EM ABAETETUBA

a Despesas Gerais	4.727,06	
a Despesas c/ Pessoal	4.534,95	
a Despesas c/ Manutenção de Veículos	28,00	
a Despesas c/ F.G.T.S.	315,68	
a Imposto s/ Circulação de Mercadorias	935,20	
a Previdência Social	1.175,28	
a Taxa de Expediente	7,00	11.723,17

FILIAL EM TOMÉ-AÇÚ

a Despesas Gerais	1.133,70	
a Despesas c/ Manutenção de Veículos	12,50	
a Imposto s/ Circulação de Mercadorias	970,73	
a Taxa de Expediente	21,00	
a Taxa de Licença	152,50	2.290,43

672.007,06

FILIAL CAMPOS SALES

a Despesas Gerais	4.038,55	
a Despesas Tributárias	5.660,19	
a Previdência Social	380,24	
a Seguro Acidente de Trabalho	14,61	10.039,59

FILIAL MANOEL BARATA

a Despesas Gerais	3.874,98	
a Despesas c/ Pessoal	72,63	
a Despesas Tributárias	1.141,98	
a Previdência Social	197,84	
a Seguro Acidente de Trabalho	7,92	5.295,35

FILIAL BERNARDO SAYÃO

a Despesas Tributárias ...	143,08	143,08	687.485,08
----------------------------	--------	--------	------------

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO:

a Fundo de Reserva Legal			
5% do lucro líquido			
— 6.933,70	346,70		
a Fundo de Reserva Especial			
5% do lucro líquido			
— 6.933,70	346,70		
a Lucro Suspensos	6.240,30	6.933,70	6.933,70

694.418,78

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1970.

a) Ilegível — Superintendente

REYNALDO DE SOUZA MELLO

Contador — CRC (Pa) 0679 — CPF 007694952

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Prezados Acionistas:

Em cumprimento à nossa missão, comparecemos à Sede Social da RÁDIO AMAZONIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. "RACISA", onde examinamos os documentos e demais elementos e os livros de sua contabilidade, havendo sido encontrado tudo na mais perfeita ordem, recomendando-se que sejam as contas de sua Diretoria aprovadas sem qualquer restrição, pelo que firmamos o presente Parecer.

Belém (Pa), 20 de abril de 1971.

(aa) LEILA LUZIA SALES SOUTO

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

VICENTE DOS SANTOS RAYOL

(Ext. — Reg. n. 2469 — Dia 13.7.71)

CIA. AGRO PASTORIL "BABIE" S.A.
C.G.C. N. 04.986.139/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA**SENHORES ACIONISTAS:—**

Em obediência aos dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à apresentação de Vv. Ss. o Balanço Geral e o Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.

Belém, 28 de abril de 1971.

ARMANDO RIBEIRO NASCIMENTO

Diretor-Presidente

DOMINGOS PEREIRA COELHO

Diretor-Financeiro

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970**ATIVO**

DISPONÍVEL		
Caixa	1.600,76	
Banco do Brasil S.A.	100,00	1.700,76

PENDENTES

Prejuízos a Ressarcir	15.299,24
COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas	100,00
Cr\$	17.100,00

PASSIVO

NAO EXIGIVEL	
Capital	1.000,00
EXIGIVEL	
C/Correntes Armando Nascimento	16.000,00
COMPENSAÇÃO	
Caução da Diretoria	100,00
Cr\$	17.100,00

Belém, 31 de dezembro de 1970

ARMANDO RIBEIRO NASCIMENTO

Diretor-Presidente

DOMINGOS PEREIRA COELHO

Diretor-Financeiro

Areolino Soares Batista

CPF—001075812 — TC—CRC—PA—0614

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

PREJUÍZOS A RESSARCIR

A LUCROS E PERDAS

Prejuízo verificado no presente exercício	15.299,24
Cr\$	15.299,24

LUCROS E PERDAS
A DESPESAS GERAIS

Fêcho desta conta	15.299,24
Cr\$	15.299,24

Belém, 31 de dezembro de 1970.

ARMANDO RIBEIRO NASCIMENTO

Diretor-Presidente

DOMINGOS PEREIRA COELHO

Diretor-Financeiro

Areolino Soares Batista

CPF—001075812 — TC—CRC—PA—0614

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado regularmente por nós os documentos contábeis da Cia. Agro Pastoral Babié S.A., no decorrer de 1970 e Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, referente ao ano de 1970, os membros do Conselho Fiscal é de parecer que a mesma está em condições de aprovação pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas. Na firmeza de que foi lavrada a presente ata foi por todos assinados.

Belém, 24 de abril de 1971.

BYRON PENHA PAES LEME

DUVAL TEIXEIRA

EDWARD SEBASTIAO LOBO

(Ext. Reg. n. 2.485 — 13—7—1971)

BANCO CENTRAL DO BRASIL
(MODELO DE PUBLICAÇÃO)

BALANÇETE GERAL EM 31/MAIO/1971

PASSIVO

NAO EXIGIVEL	
Capital:	
De Domiciliados no País	3 951.729,00
De Domiciliados no Exterior	48.271,00
	4.000.000,00
Aumento de Capital	36.817,74
Correção Monetária do Ativo	772.419,63
Reservas e Fundos	4.809.237,3
EXIGIVEL	
DEPÓSITOS	
A vista e a curto prazo	
Do Público	17.599.924,11
De Domiciliados no Exterior	7.490,04
De Entidades Públicas	1.228.060,39
	18.835.474,54

ATIVO

DISPONIVEL	1.757.916,73
REALIZAVEL	
EMPRESÍMOS	
A Produção	9.239.158,86
Ao Comércio	6.207.751,74
A Atividades não Especificadas	5.146.409,25
A Entidades Públicas	
A Instituições Financeiras	
Em Letras Hipotecárias	20.593.319,85

Nome do Estabelecimento BCB. — Banco Geral do Brasil S.A.

Carta Patente n. 2.571 de 14.05.1952

Cadastro Geral de Contribuintes n. 04.921.391

Matriz em Belém

Estado Pará

CRC. 114 -- BANCENTRAL
REVISTA BANCARIA BRASILEIRA -- RIO -- CB
(Ext. -- Reg. n. 2461 -- Dia: 13/07/71).

FARINHAS IGAÇU S. A. — F A R I S A

C.G.C. n. 04.934.071

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA**

1ª. CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convocamos os Srs. Acionistas de FARINHAS IGAÇU S. A. (FARISA), para que em Assembléia Geral Ordinária reunirem-se às 19 horas do dia 21 de julho do corrente ano, à Rua 28 de Setembro n. 352, altos, sala n. 1, nesta cidade, para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

a) — Apreciação e votação das Contas da Diretoria, referente aos exercícios sociais encerrados a 31 de dezembro de 1969 e 1970, respectivamente compreendendo Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

b) — O que ocorrer.

Outrossim comunicamos que, a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição dos senhores acionistas todos os documentos que se referem o Art. 99, letras a, b, c e d, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 05 de julho de 1971.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 2621 Dias 8, 9 e 13.7.71)

**EMPRESA DE TRANSPORTES
REGIONAIS S. A. — ETRESA**

**Assembléia Geral
Ordinária**

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Acionistas de EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S. A. — ETRESA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de julho de 1971, às 17 horas em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral, parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1969/70;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes;
- Fixação dos honorários da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 08 de julho de 1971

a) Illegível

Diretor-Presidente

gury

(Ext. Reg. n. 2695 — Dias 13 e 15.7.71)

lar a presente concorrência, sem que desse ato caiba qualquer recurso ou reclamação

Belém, 10 de julho de 1971.

(a) NINO BARBOSA DE LIMA, Presidente da Comissão.

Visto:

HAILTON ROSADO

Diretor Regional.

(Ext. — Reg. n. 2797 —

Dia 13.7.71).

TERMO DE CONTRATO

Térmo de Contrato entre o Ministério da Aeronáutica e a firma ICOFILM — Material Fotográfico Ltda. para arrendamento na Estação de Passageiros de Aeroporto de Manaus (AM) de uma área de 16,00 m², destinada ao comércio de curiosidades regionais.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um (1971), na sede do Quartel General da 1ª. Zona Aérea, à Estrada Júlio Cesar s/n, na cidade de Belém, Estado do Pará, presentes o Cel. Av. Almerindo Sancho, representante do Governo Federal, e o senhor Orcine Rufino de Oliveira, representando a firma

ICOFILM — Material Fotográfico Ltda., neste ato denominada ARRENDATÁRIA, ficou contratada entre as duas partes, na conformidade do artigo (764) setecentos e sessenta e quatro do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, do artigo segundo da Lei número (5.332) cinco mil trezentos e trinta e dois de (11) onze de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967) e artigo (53) cinquenta e três do Decreto Lei número (32) trinta e dois, de (18) dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966) Código Brasileiro do Ar, e de acordo com a Tomada de Preços número 02/71, de sete de junho de 1971, a instalação e exploração pela ARRENDATÁRIA, de negócio de curiosidades regionais na Estação de Passageiros do Aeroporto de Manaus (AM), mediante as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: —

A "ARRENDATÁRIA" se obriga a instalar e explorar, mediante arrendamento na área de 16,00 m² (dezesseis metros quadrados), indicada na planta da Estação de Passageiros do Aeroporto de Manaus, constante do Processo número 07-01-3499/66, negócio de curiosidades regionais, compreendendo, também, objetos de fantasia e pedras preciosas.

Essa área será entregue a ARRENDATÁRIA com um balcão de madeira com vitrine.

CLAUSULA SEGUNDA: —

A "ARRENDATÁRIA" se obriga ao pagamento da taxa mensal de duzentos e cinco cruzeiros (Cr\$ 205,00) pela área total ocupada, para o primeiro ano de contrato, com elevação anual, tomando-se por índice a percentagem do aumento do salário-mínimo da Região para cada um dos quatro anos subsequentes.

O recolhimento da taxa de arrendamento será efetuado ao representante da Aeronáutica Civil ou a seu Agente autorizado, na forma da legislação em vigor, até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA: —

A "ARRENDATÁRIA" fica ainda sujeita às seguintes obrigações:

1) — Instalar, às expensas próprias, na área necessária, o aparelho necessário à exploração do negócio, obedecendo aos desenhos, detalhes, especificações e orçamento aprovados pela Divisão de Engenharia Militar da 1ª. Zona Aérea, e fornecidos pela "ARRENDATÁRIA";

2) — Afixar letreiro, indicador no negócio, de acordo com as especificações e localização aprovadas pelo Comando da 1ª. Zona Aérea;

3) — Atender ao público diariamente, durante as horas de funcionamento da Estação de Passageiros;

4) — Cobrar os preços normais na praça, estabelecidos para o comércio semelhante; 5) — Manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e aparelha-

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**Ministério das Comunicações
EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS**

**Diretoria Regional do Pará
EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional do Pará, através da Comissão instituída pelo senhor Diretor Regional em Portaria n. 227/ECT/71, processo 2223/Pap/71, comunica aos interessados, que, no período de 12 a 22 do corrente mês, está recebendo propostas para alienação de uma viatura tipo furgão, marca FORD, modelo F-100, ano de 1965, motor n. LA-81-EB-12.551, chapa n. 13-51, no estado, nas seguintes condições: 1) O material a ser alienado, acha-se depositado na garagem da Empresa, à Avenida

Presidente Vargas com a rua O' de Almeida, para vistoria dos interessados. 2) O proponente vencedor se obrigará a recolher a importância por quanto foi adquirido no prazo de (5) cinco dias após a lavratura da ata de abertura. 3) As propostas deverão ser apresentadas em três vias, devidamente assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, até às 09,00 horas do dia 22, na Seção de Material, terceiro andar, data em que serão abertas as propostas e dado conhecimento aos interessados do resultado da concorrência. 4) No caso de não serem apresentadas propostas com ofertas de preços que satisfaçam os interesses da Empresa, será procedido LEILÃO público em data a ser fixada. 5) A Empresa se reserva o direito de anu-

mento na área arrendada, presente Contrato incorrerá correndo por sua conta todas em caducidade e esta será as despesas de luz, energia elétrica e limpeza e de consertos, reparos, reposições e reconstrução da pintura necessárias para conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

6) — Fazer todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incluir sobre a exploração, inclusive taxas de água, luz e força, devendo fazer instalar medidores correspondentes;

7) — Submeter-se à fiscalização que o Comando da 1.ª Zona Aérea, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto, exercer sobre os serviços;

8) — Devolver findo o prazo contratual, a instalação existente ao tempo do início da exploração, no estado em que tiver recebido;

9) — Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço inclusive as que forem baixadas pelo Comando da 1.ª Zona Aérea para esse fim.

CLAUSULA QUARTA: — O prazo de arrendamento será de (5) cinco anos contados da publicação, podendo ser prorrogado por igual tempo, a Juízo do Governo, devendo a prorrogação produzir seus efeitos após a publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

SUB-CLAUSULA ÚNICA: — No caso de prorrogação a taxa a que se refere a Cláusula Quarta seja reajustada nas mesmas bases da Cláusula Segunda.

CLAUSULA QUINTA: — A qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, o Governo poderá rescindi-lo mediante indenização a "ARRENDATÁRIA" de um valor arbitrado por uma comissão constituída por representantes das partes.

SUB-CLAUSULA ÚNICA: — No caso previsto nesta Cláusula, as instalações existentes passarão à propriedade da União uma vez paga a indenização arbitrada.

CLAUSULA SEXTA: — O recolhida a importância res-

pectiva.

CLAUSULA OITAVA: — A "ARRENDATÁRIA" depositará a caução de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), destinada a garantir a execução do contrato, inclusive o pagamento das taxas e as multas eventuais.

CLAUSULA NONA: — O presente contrato só se tornará exequível depois de publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

CLAUSULA DÉCIMA: — A "ARRENDATÁRIA" elege seu foro legal a cidade de Belém, Estado do Pará.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes supra mencionadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 28 de junho de 1971.

(aa) Cel. Av. ALMERINDO SANCHO

ORCINE RUFINO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Cap. Av. Tristão Araripé da Rocha Bastos

Cap. I Aer. Sidney da Fonseca Oliveira

(T. n. 17123 — Reg. n. 2174 — Dia — 13.7.1971)

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado ao preço de Cr\$ 3,00

SUB-CLAUSULA ÚNICA: — Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância res-

SECRETARIA DE ESTADO

AGRICULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, notificado pelo presente Edital Antonio Augusto Hoyos Bentes, Agrimensor lotado no Departamento de Terras Colonização e Cooperativismo para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 e 205 da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal, 10 de junho de 1971.

Alpha de Souza

(Diretor de Divisão do Pessoal)

José Maria Braga de Amorim (Diretor do Departamento de Administração)

(G. — Reg. n. 425 — Dias: 10, 13 e 14.07.71).

TÍTULO PECÚLIO UNIVERSITÁRIO

Dalila Silveira Coelho da Silva, declara o extravio de seu Título de Pecúlio Universitário número 234, firmado na Universidade Federal do Pará, em 8 de setembro de 1964.

(Ext. Reg. n. 2686—Dia—13/7/71)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

III

BELEM TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1971

NUM. 7.435

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

COMARCA DA CAPITAL CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Manoel Cristo Alves, Juiz de Direito da 5a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a este Juízo, foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Comarca da Capital — O Banco do Brasil S. A., sociedade anônima com sede na Capital Federal e Agência nesta praça, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n. 00.000.000/003, nos Autos de Ação Executiva que por esse Juízo, expediente do Cartório Sarmiento, move contra Rinaldo Higino Pamplona da Silva, qualificado na petição inicial, considerando a certidão firmada pelo Oficial de Justiça de que o requerido se encontra em lugar incerto (certidão nos autos) vem requerer de V. Exa., por seu procurador infra-assinado, com fundamento no art. 177 do Código do Processo Civil determine a citação do suplicado por edital, na forma e para os efeitos do que dispõe o art. 178 do mesmo Código. Termos em que P. é E. Deferimento. Belém, 31 de maio de 1971. — Jamil Moreno Sales, CPF—001318062 —

EDITAIS JUDICIAIS

Despachos do doutor Juiz: — N. A. Conclusos. Em 1.6.971. Manoel Cristo Alves. — Cite-se por editais com o prazo de 20 (vinte) dias, observadas as formalidades legais. Belém, 4.6.71. — Manoel Cristo Alves. — ePetição Inicial (Fls. 2) — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara desta Comarca — O Banco do Brasil S. A., sociedade anônima com sede na Capital Federal e Agência nesta praça, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n. 00.000.000/003, devidamente representado por seu advogado abaixo assinado, conforme o instrumento de mandato anexo, vem, com fundamento no art. 298, VIII, do Código de Processo Civil, e art. 41 do Decreto-Lei n. 167, de 14.02.1967, propor a competente Ação Executiva de cobrança da Cédula Rural Pignoratícia contra o seu devedor Rinaldo Higino Pamplona da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado no município de Soure, neste Estado à Quinta Rua n. 1027, e residente, também, em Belém, à avenida Governador José Malcher, Passagem Antônio Nunes n. 97, pelos motivos a seguir expostos: — 1) Por Cé-

dula Rural Pignoratícia, emitida pelo devedor em 30.12.68 (trinta de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito) mediante penhor cedular e outros pactos, inscrito no Cartório de Imóveis da Comarca de Soure, às fls. 78v., do Livro 9 sob o número de ordem 22, o suplicante propiciou ao citado devedor empréstimo da quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinados a aquisição de animais bubalinos descritos na supracitada cédula, aos juros de 12% (doze por cento) ao ano, elevável de 1% (um por cento) ao ano, em caso de mora, comissão de fiscalização à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, pelo prazo de 4 (quatro) anos, desde que o devedor houvesse pago as prestações convencionadas e cumprido todas as demais obrigações, o que não ocorreu, sendo a garantia constituída pelos animais descritos na referida cédula, todos localizados no imóvel denominado "Fazenda Sto. Antônio", da Taboquinha, situado na margem do rio Saco, no município e Comarca de Soure, neste Estado. — 2) O devedor recebeu toda a importância emprestada, conforme prova o recibo e nota de débito juntados

por fotocópia, e seu débito eleva-se a Cr\$ 12.423,03 (doze mil quatrocentos e vinte e três cruzeiros e Três centavos), inclusive juros contados até o dia 30.06.70, afora os vencimentos posteriormente. 3) Em conformidade da legislação vigente, o devedor ficou como depositário dos bens apenados, sob a obrigação de não os remover sem prévio consentimento do suplicante, por escrito, consentimento esse que não lhe foi dado, e obrigou-se, ainda, a cumprir todas as demais condições naquele instrumento estabelecidas. Entretanto, o devedor, faltou ao cumprimento dessas obrigações. Não tendo pago a prestação vencida em 30.12.69, nem as seguintes. 4) Vencida a cédula, como se acha, tornou-se o crédito do suplicante dívida exigível, desde logo, naquele montante, de Cr\$ 12.423,03, além dos juros posteriores à indicação no item 2. acima, e ainda a multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e acessórios devidos, conforme o art. 71, do Decreto-Lei supracitado. 5) Isto posto, o suplicante requer a V. Exa., a seguinte: — Na forma do art. 41 e seus §§, do Decreto-Lei n. 167, de 14.02.67, se digne V. Exa., determinar seja expedido o competente mandado de citação contra o devedor, para que pague, no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas, a importância do crédito principal, juros, acessórios, inclusive a multa de 10% acima referida, sob pena de, não fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a solução total do débito, custas e demais despesas judiciais, bem com honorários do advogado do A., a serem arbitrados por esse Juízo, ficando, outrossim, citado para contestar a presente ação, no prazo da lei, e acompanhá-la em todos os seus atos e termos até final, sob pena de revelia. — 6) Da trilha, esclarece o suplicante que, dos termos da presente, está dando conhecimento ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República, neste Estado, para as providências que aquela autoridade entender cabíveis na preservação dos interesses federais, cumprindo, assim, o disposto no art. 70, da Lei 5.010, de 30.05.60, tendo em vista a norma contida no art. 50 da Lei 4.595, de 31.12.64, e a condição do Banco de órgão da administração federal indireta conforme o art. 40, inciso II, alínea "c", art. 189, inciso I, do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.1967 — 7) Protestando por todo o gênero de provas em direito permitidas e aceitas especialmente pelo depoimento pessoal do devedor, sob pena de confissão, dá a presente o valor de Cr\$ 12.423,03, para efeito de taxa judiciária, requerendo, ainda, a V. Exa., que, distribuída a presente com os documentos anexos, seja-lhe dado. Deferimento. Belém (PA), 23 de abril de 1971. — Jamil Morêno Sales — CPF-001318062 — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citado o Senhor Rissaldo Higino Pamplona da Silva, para os fins de direito. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 dias do mês de junho de 1971. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

a) Dr. Manoel Cristo Alves
Juiz de Direito da 5a. Vara, da
Comarca da Capital

(Ext. Reg. n. 2576—Dia—13.7.71)

COMARCA DE ABAETETUBA Edital de Intimação pela prazo de 30 dias

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo presente, Intima, Miguel dos Reis Guimarães e sua mulher, atualmente em lugar incerto e ignorado, para responderem nos termos da Ação Executiva que se processa por este Juízo, movida pelo Banco da Amazônia S. A., através de seu Advogado Doutor Edilson Teixeira de Campos, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, residente e domiciliado na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, de acordo com a petição dirigida a este Juízo, a qual é da forma e teor seguinte: — "Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba. O Banco da Amazônia S. A. instituição financeira pública, através de seus procuradores judiciais abaixo assinado já identificado nos autos de Ação Executiva que move contra Miguel dos Reis Guimarães e Ind. de Cerâmica Vera Cruz Limitada, tramitando o feito por esse r. Juízo expediente do Cartório do 2o. Ofício, tendo sido efetuada a penhora de fls. 20, e continuando o executado em lugar incerto e ignorado vem, com o habitual respeito, requerer a V. Exa. se digne de mandar intimar, o executado Miguel dos Reis Guimarães e sua mulher, da penhora efetuada, constante dos seguintes bens: Terreno situado à Rua Pedro Rodrigues, nesta Cidade, medindo 12 mts. de largura por 110 mts. de comprimento edificado com uma casa de madeira de lei, coberta com telhas de barro, tipo canal, devidamente registrada no Cartório de Imóveis, Livro 3-C, fls. 9, sob o n.º de ordem 1.807, Barracão de madeira de lei, coberta com telhas de barro, onde funcionava uma estância de madeira, edificado no terreno acima, devidamente registrado no Cartório de Imóveis, Livro 3-C, fls. 9, sob o n.º de ordem 1.808, medindo dito barracão 10 mts. por 40 mts. de comprimento,

através de edital. N. Termos P. E. Deferimento. Abaetetuba, 18 de junho de 1971. P. p. Edilson Teixeira de Campos. CPF. 000430952. DESPACHO — N. A. Intime-se na forma do pedido. Abaetetuba, 18.6.1971. a) Maria Helena Couceiro Simões. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Orenco Pimentel Castanho, escrivão, o escrevi.
Maria Helena Couceiro Simões
Juíza de Direito
(Ext. Reg. n. 2650—Dia—13/7.71)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Luiz Higino de Andrade Mello, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1a. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A. (Ag. Metrop.) para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de Vinte e quatro mil cruzeiros vencida em 15/maio/71 por Vv. Ss., Avalizada a favor do Banco da Amazônia S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga (m) a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de junho de 1971.
a) Isa Velga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 2348—Dia—13/7/71)

Faço saber por este edital a José Fernando D. F. Carvalho, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Walter de Godoy, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, o Cheque n.º 474379 no valor de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00) vencida em a vista por Vv. Ss., emitida a favor de Walter de Godoy, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita Cheques n.º 474379

ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de junho de 1971.
a) Isa Velga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 2350—Dia—13/7.71)

COMARCA DE SANTA ISABEL DO PARA

Juíza de Direito de Santa
Isabel do Para
E D I T A L

HASTA PÚBLICA DE MOVEIS
A bacharela Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juíza de Direito do Município e Comarca de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Hasta Pública virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e três (23) de julho do corrente ano, às dez (10) horas, na sede deste Juízo, que funciona nos altos da Prefeitura Municipal desta Cidade, o Porteiro dos Auditórios levará a hasta pública os bens penhorados no Processo de EXECUTIVO FISCAL, em que é exequente a UNIAO FEDERAL e executada — OLARIA PARAENSE, LIMITADA, que se processa neste Juízo, constante de: — Um motor industrial Atlas Imperial, de 50-HP, número 22068, modelo 3 HS282, de 650 RPM, equipado com um compressor de ar, avaliado em Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros). — Um motor elétrico de 2-HP, em perfeito estado de conservação, avaliado em Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros). — Uma garrafa de ar, com capacidade para 300 libras, em perfeito estado de conservação, no valor estimado de Cr\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros). — Uma moinha de fazer tijolos, número 22, em perfeito estado de conservação, avaliada em Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros). — Uma máquina de triturar barro e um misturador de barro, estando equipado com esteiras, ambos em perfeito estado de conservação, avaliados no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros). — Tudo perfazendo um total de Cr\$ 29.620,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte cruzeiros). — QUEM PRETENDER arrematar tais bens, deverá comparecer, no dia, hora e lugar mencionados.

dos, a fim de oferecer o seu lance ao porteiro dos auditórios encarregado da hasta, que aceitará o de quem mais oferecer. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, as comissões de porteiro e do escrivão e as custas respectivas na forma da lei. — E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados vai o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em jornal de grande circulação e afixado no lugar de praxe. — Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos 3 dias do mês de junho de 1971. Eu, Gastão Teixeira Pinto, esvrião vitalício do Cartório, escrevi.

Conceição Mercês Gusmão
Falcão

Juiz de Direito da Comarca
(Ext. Reg. n. 2694—Dia—13/7/71)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo de Instrumento da Capital em que é agravante Chrispim Ribeiro de Almeida, assistido de sua advogada Dra. Ma. de Fátima d'Oli-

veira Lauande a agravado Antônio Gonçalves Carneiro assistido de seu advogado Dr. Raimundo Noleto, a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de Relator, distribuição e Julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 9 de julho de 1971.

a) LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 446)

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 14 de julho corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno do seguinte feito:

Mandado de Segurança da Capital

Repte: — Alfredo Augusto Ramos Toscano

Reqdo: — O Governo do Estado

Relator: — Desembargador

Edgar Vianna

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 9 de julho de 1971.

a) LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

Anúncios de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 15 de julho corrente para julgamento pela 2a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Agravo — Capital

Apte: — Adalgisa dos Santos Frota (Dr. Artemis Leite da Silva)

Agda: — Maria Enilda Frota, inventariante dos bens deixados por João Felipe Frota (Dr. Antônio Wanderlei)

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho

Apelação Cível da Capital

Apte: — Elias Hage & Cia. (Dr. Carlos Adalberto Chady)

Apdo: — Banco da Amazônia S. A. (Dr. Evandro Diniz Soares)

Relator: — Desembargador

Antônio Koury

Apelação Cível da Capital

Aptes: — Negrão & Cia. (Dr. Artemis Leite da Silva) e Elzio Negrão Ferreira (Dr. Raimundo Noleto)

Apdos: — Os mesmos

Relator: — Desembargador

Antônio Kury

Apelação Cível da Capital

Apte: — Alberto Constante (Dr. Alberto Fares Akel)

Apdo: — Fortunato Fassy (Dr. Somsange Souza)

Relator: — Desembargador

Antônio Koury

Apelação Cível de Alenquer

Apte: — Francisco Antônio Miléo (Dr. Amanuel Simões Rodrigues)

Apdo: — Carmen Santos Rente (Dr. Péricles Uchoa)

Relator: — Desembargador

Adalberto Carvalho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 9 de julho de 1971.

a) GENGIS FREIRE — Subsecretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 448)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica Notificado os Senhores Osmar Modesto Viana e Raimundo Figueiredo Monteiro, residentes em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi designado o dia 13 (treze) de agosto de 1971, às 13,30 (treze horas e trinta minutos), para audiência de instrução e julgamento do processo de reclamação número 1a. JCJ—60 e 64/70, em que são reclamantes os referidos Senhores e reclamado Abdon Garim & Cia. Ltda.

Cutrossim, fica notificado de que o não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1a. JCJ de Belém, 06 de julho de 1971.

Cirene Alba de Oliveira e Silva
Chefe de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE TRÊS (3) DIAS

Pelo presente edital de Notificação, fica notificada a Sra. Ivoês Corrêa Vieira, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo número 1a. JCJ—218/71, em que é reclamado Jorge Age & Cia. (Usina Glória), para ciência de que tem o prazo de três (3) dias para se manifestar sobre o cálculo feito pela Secretaria.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1a. JCJ de Belém, 06 de julho de 1971.
Cirene Alba de Oliveira e Silva
Chefe de Secretaria

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Manuel João Oliveira Tavares, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado para ciência de que deve depositar na Secretaria desta Junta, as custas na quantia de cento e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 132,20), devidas no Processo n. 6a. JCJ — 31/71, em que é reclamado Carlos de Oliveira Carvalho.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicada pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 6a. JCJ de Belém, em 10 de julho de 1971.

Evarista Coelho
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 407)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Francisco Monteiro do Nascimento, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado para ciência de que deve depositar na Secretaria desta Junta, as custas na quantia de quarenta e seis cruzeiros e trinta e seis centavos (Cr\$ 46,36), devidos no Processo n. 6a. JCJ — 71/71, em que é reclamado Salão Barroso.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 10 de julho de 1971.

Evarista Coelho
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 406)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELEM TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACORDÃO N. 7.968

Processos n.ºs 21.533 e 21.313

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Régo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofícios n.ºs. 371/71, de 30.04.71 e 470/71, de 31.05.71, remeteu a registro neste Tribunal:

a) Reforma "ex-offício" de Fernando Neves de Sousa, na graduação de Cabo, o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, decretada em 31 de maio de 1971, de acordo com a letra a, do artigo 333 e letra a, de parágrafo 1.º do mesmo artigo da Lei n.º 207, de 30 de dezembro de 1949, combinado ainda com a alínea a do artigo 349 da citada Lei, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco cruzeiros), assim discriminados:

Soldo integral	Cr\$ 1.784,00
Grat. Cat. I (5%)	88,20
Auxílio Invalidez	352,80

Cr\$ 2.205,00

b) Aposentadoria de Soror Ana Albertina Leitão, diarista

com estabilidade (Referência II), do Colégio Estadual Antônio Lemos, decretada em 29 de abril de 1971, de acordo com os art. 110 § único e art. 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n.º 749, de 24 de Dezembro de 1955 e mais o art. 180 da Constituição Política do Estado de 15 de maio de 1967, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.987,20 (Hum mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 1.380,00
20% de adicional	276,00
20% de acordo com o art. 162	331,20

Cr\$ 1.987,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de junho de 1971.

Elías Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Régo
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Fui presente: Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO — Sub-procurador

G. Reg. n. 3807

ACORDÃO N. 7.969

Processos n.ºs. 20.555 e 20.818
Relator: Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes processos referentes as seguintes prestações de contas:

a) N.º 20.555 — do Sr. Clóvis Silva de Moraes Régo, Presidente do Conselho Estadual de Cultura do Pará, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 202.208,13 (Duzentos e dois mil, duzentos e oito cruzeiros e treze centavos), recebida no exercício financeiro de 1970; e

b) N.º 20.818 — do Sr. Elson Gondim Pereira, Diretor Regional Substituto da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado através de convênio, no exercício financeiro de 1971.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovadas ficam as prestações de contas acima mencionadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir o competente Alvará de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de junho de 1971.

Elías Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO — Sub-procurador

G. Reg. n. 3807

Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos
Mediante Solicitações dos
interessados.